Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 10024/2019:
Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de produtos comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias**.

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de Godoy Moreira (EloWeb) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema EloWeb.
E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: http:/plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custas de trabalho ao município.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:
"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias.
É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."
Fonte: www.bllcompras.com
Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é “zero”.

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

AVISO DE LICITAÇÃO
ÂMBITO MUNICIPAL e REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1147/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA/PR**,**

VALOR MÁXIMO: **R$ 1.930.663,27 (um milhão novecentos e trinta mil sesiscentos sessenta três reais e vinte sete centavos).**

Recebimento das propostas: até as 08:45 horas do dia 17/12/2026. Início da sessão de disputa de preços: as 09:00 horas do dia 17/12/2026. Referência de tempo: horário de Brasília - DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, **em regime de** MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DA DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA ÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.godoymoreira.pr.gov.br - Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43) 3463-1122.

Godoy Moreira, 23 de novembro de 2026

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA ÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
ÂMBITO MUNICIPAL e REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1147/2024

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, **ÂMBITO REGIONAL**, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual emunicipal, deverá ser concedidotratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequenoporte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social noâmbito municipal e regional,** a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Lei Municipal n º 1147/2024

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, produtos e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,
microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômicoe social no âmbito local e regional;

II- Ampliar a eficiência das políticaspúblicas; e

III- incentivar a inovação tecnológica.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera- se:

I- âmbito local - composto por municípios limítrofes ao perímetro deMarumbi onde será executado o objeto da contratação.

II- ÂMBITO REGIONAL — COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, FORMADAPELOS MUNICÍPIOS DE 1) APUCARANA, 2) ARAPUÃ, 3) ARIRANHA DO IVAÍ, 4) BOM SUCESSO, 5) BORRAZÓPOLLS, 6) CALIFÓRNIA, 7) CAMBIRA, 8) CRUZMALTINA, 9) FAXINAL, 10) GODOY MOREIRA, 11) GRANDES RIOS, 12) IVAIPORÃ, 13) JANDAIA DO SUL, 14) JARDIM ALEGRE, 15) KALORÉ, 16) LIDIANÓPOLIS, 17) LUNARDELLI, 18) MARILÂNDLA DO SUL, 19) MARUMBI, 20) MAUÁ DA SERRA, 21) NOVO ITACOLOMI, 22) RIO BOM, 23) RIOBRANCO DO IVAÍ, 24) ROSARIO DO IVAÍ, 25) SÃO JOÃO DO IVAÍ E 26) SAO PEDRO DO IVAÍ.

1 – PREÂMBULO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, 184, Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA/PR**,, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Recebimento das propostas: até as 08:45 horas do dia 17/12/2026. Início da sessão de disputa de preços: as 09:00 horas do dia 17/12/2026. Referência de tempo: horário de Brasília – DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de GODOY MOREIRA - PARANÁ.

1.4 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de GODOY MOREIRA e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6 – O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Curitiba, 563 – Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA – Estado do Paraná e no site www.godoymoreira.pr.gov.br**.**

1.7 - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA/PR**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do LICITANTE VENCEDOR pelo pregoeiro(a) em momento adequado.

2.3 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.4 – **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - A licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 - No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

3 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 1.930.663,27 (um milhão novecentos e trinta mil sesiscentos sessenta três reais e vinte sete centavos).**

3.2 – As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220002200233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390320000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06033123650019202933390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209233390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209333390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021210233390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209833390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022204133390300000	31940	MATERIAL DE CONSUMO
03007041220005200933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
03007041220005200933390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06028123610016202333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06028123610016202333390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06029123610016202533390320000	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06029123610016202533390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390300000	1107	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06033123650019202933903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06033123650019202933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06033123650019202933903200000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06034278120030203233903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06035133920029203133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209233903000000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209833903000000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022207833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022208033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06034278120030203233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209233903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021210233903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209833903000000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021213533903200000	3303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07040103020021203633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07040103020021203633903000000	3303	MATERIAL DE CONSUMO
08044082430022204433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08046082430022204533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022204133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08048082430026207233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08048082430026604333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022208033903000000	36934	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022207833903000000	31934	MATERIAL DE CONSUMO
09050206060023204733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09051201220024209033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre o Município de GODOY MOREIRA e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade a previsão constante nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2 – O vencedor do certame deverá entregar os produtos/produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

5.4 **–** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

5.5 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6 **– Não poderão participar deste Pregão:**

I – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.5 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, os **documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

7.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.4 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

7.1.5 – Declarações:

a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).
b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VI**).

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A falsidade da

declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada, ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.2 - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 - **As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão**.

7.3.1 - Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1**., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de GODOY MOREIRA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2**., implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 **– O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação**.

8.4 **–** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 **–** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 **–** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 **–** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8 - **O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação**.

8.9 **–** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 **–** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - **www.bll.org.br.**

9.2 **-** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 **–** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 **–** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

10.2 **–** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* o art. 22.

11.2 **–** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.3 **–** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4 **–** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.8 – Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade..

11.9 – Na ausência de lance final e fechado classificado. e haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.10 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.11 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.15 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 **–** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.18 **–** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

11.19 **–** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.20 **–** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 **–** A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.2 **–** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II – não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 **–** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

13 – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 **–** O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 **–** A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

14.8 - O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 - Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

14.10 - Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.11 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 e 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

14.12 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

15 – DO RECURSO

15.1 **–** Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

15.2 **–** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

II – a apreciação se dará em fase única.

15.3 - Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.4 **–** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 **–** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6 **–** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7 **–** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8 **–** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 **–** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 **–** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 – DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:/www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:/www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 8.2 deste edital.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1 - contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

17.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

17.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

17.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

17.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.11.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS),** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.11.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.12 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 117.11.1.

17.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

18– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.com.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

19.9 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

19.10 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.11 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

19.12 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.14 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.17 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.godoymoreira.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

20 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

20.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

20.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.5 – Caberá à proponente:

20.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

20.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Prefeito do Município de Godoy Moreira/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 – A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

22.3 **–** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

22.4 **–** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 **–** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 **–** Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7 **–** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

22.8 **–** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9 **–** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGM.

22.10 **–** Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGM, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Natanael Verri, 184, Centro, Godoy Moreira – Paraná, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 **-** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São João do Ivaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 **–** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;
II – Formulário Proposta;
III – Modelo de Declarações;
IV – Minuta da Ata Registro Preços;
V – Dados atualizados da Empresa.

Godoy Moreira, 23 de novembro de 2026

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Órgão	Prefeitura Municipal de Godoy Moreira/PR
Unidade responsável	Departamento de Administração
Processo Administrativo	nº 149/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 64/2026 — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por lote (cada lote composto por um único item)
Participação	Lotes exclusivos para ME, EPP e MEI (LC nº 123/2006, art. 48, I), exceto os lotes 136, 137 e 138, de ampla concorrência; prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no âmbito municipal e regional (Lei Municipal nº 1147/2024)
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII; art. 40; arts. 82 a 86); Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 47 a 49); Lei Municipal nº 1147/2024
Valor total estimado	R$ 1.930.663,27

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto deste Termo de Referência é o **registro de preços visando à aquisição futura de gêneros alimentícios**, destinados a atender às necessidades dos diversos departamentos e setores da Administração Municipal de Godoy Moreira/PR, compreendendo hortifrutigranjeiros, produtos de mercearia, laticínios, bebidas, doces e confeitos e carnes bovina, suína e de frango, nas condições, quantidades estimadas e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto está dividido em 214 (duzentos e catorze) lotes, cada um composto por um único item, com as especificações, as unidades de fornecimento, as quantidades estimadas e os valores máximos discriminados na Tabela 1.

1.4 As quantidades indicadas na Tabela 1 são estimativas máximas para o período de vigência da ata de registro de preços. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos, que serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.6 O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.7 O órgão gerenciador do registro de preços é a Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, por intermédio do Departamento de Compras, sendo unidades requisitantes as secretarias, os departamentos e os setores da Administração Municipal. A adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, se admitida, observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do edital.

Tabela 1 – Lotes, especificações, quantitativos estimados e valores máximos

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
1	86696	Abacaxi pérola; espécie: Ananas comosus (L.) Merr.; fruto inteiro, com coroa aderida, ausência de podridão, mofo, fermentação, perfurações e danos por pragas.	KG	1.025	11,44	11.726,00	Exclusiva
2	86697	Abóbora cabotiá; fruto inteiro; formato: globoso achatado; casca: verde-escura; polpa: amarela a alaranjada; ausência de cortes, rachaduras, podridão, mofo e danos por pragas.	KG	750	7,87	5.902,50	Exclusiva
3	86698	Abóbora menina verde; espécie: Cucurbita moschata; fruto inteiro; formato: alongado, com pescoço curvo; casca: verde; polpa: amarela a alaranjada; ausência de cortes, rachaduras, podridão, mofo e danos por pragas.	KG	700	8,40	5.880,00	Exclusiva
4	86699	Achocolatado em pó; composição básica: açúcar e cacau em pó e/ou massa de cacau; sabor: chocolate; preparo instantâneo; embalagem primária: pacote com 400 g, laminado e selado; rotulagem conforme legislação sanitária brasileira aplicável a alimentos embalados.	UNID	630	9,15	5.764,50	Exclusiva
5	86700	Açúcar; tipo: cristal branco; origem: sacarose de cana-de-açúcar; cor: branca; embalagem primária: pacote com 5 kg, atóxico e selado; rotulagem conforme legislação sanitária brasileira aplicável a alimentos embalados.	PCT	836	17,71	14.805,56	Exclusiva
6	86701	Adoçante dietético líquido; edulcorante principal: [ciclamato de sódio e sacarina sódica | sucralose | glicosídeos de esteviol]; sistema dosador: bico conta-gotas; embalagem primária: frasco com 100 ml, tampa rosqueável e lacre; rotulagem conforme legislação sanitária brasileira aplicável a adoçantes de mesa.	UNID	45	12,49	562,05	Exclusiva
7	86702	Alface crespa in natura; espécie: Lactuca sativa L.; apresentação: cabeça inteira; coloração verde, folhas sem podridão, limosidade, terra aderida ou infestação visível; rastreabilidade conforme legislação aplicável a vegetais frescos.	UNID	760	6,73	5.114,80	Exclusiva
8	86704	Alho in natura; espécie: Allium sativum L.; apresentação: bulbo inteiro e curado bulbilhos firmes e recobertos por película; isento de brotação, podridão, mofo e infestação visível; rastreabilidade conforme legislação aplicável a vegetais frescos.	KG	600	35,90	21.540,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
9	86705	Amendoim; apresentação: grãos descascados; massa líquida: 500 GR; aflatoxinas dentro dos limites máximos estabelecidos pela Anvisa; embalagem primária hermeticamente fechada; rotulagem e declaração de alergênicos conforme legislação sanitária.	UNID	227	11,56	2.624,12	Exclusiva
10	86706	Ameixa seca sem caroço; matéria-prima: Prunus domestica L.; apresentação: fruta inteira ou em metades; textura: macia; conservantes: [sem conservante | com conservante autorizado e declarado no rótulo]; massa líquida: 1kg; embalagem primária hermeticamente fechada; rotulagem conforme legislação sanitária.	PCT	60	56,57	3.394,20	Exclusiva
11	86707	Amido de milho; composição: amido extraído do milho; aspecto: pó fino, seco e homogêneo; massa líquida: 500 GR; glúten: [não contém glúten | contém glúten por contaminação cruzada, com declaração no rótulo]; embalagem primária hermeticamente fechada; rotulagem conforme legislação sanitária.	UNID	350	12,95	4.532,50	Exclusiva
12	86708	Arroz integral; grupo: beneficiado; subgrupo: integral; classe: longo fino; tipo: 1; massa líquida: 1 KG; limites de umidade, impurezas e defeitos conforme classificação oficial do arroz; embalagem primária hermeticamente fechada; rotulagem conforme legislação sanitária e regulamento do Ministério da Agricultura e Pecuária.	UNID	65	11,49	746,85	Exclusiva
13	86709	Arroz tipo 1; grupo: beneficiado; subgrupo: polido; classe: longo fino; classificação: tipo 1 conforme Regulamento Técnico do Arroz do Ministério da Agricultura e Pecuária; embalagem plástica selada com conteúdo líquido de 5 kg.	UNID	1.000	24,43	24.430,00	Exclusiva
14	86710	Azeite de oliva virgem; obtenção exclusivamente por processos mecânicos ou físicos; acidez livre máxima: 2,0 g de ácido oleico por 100 g; embalagem: lata metálica hermética com conteúdo líquido de 200 mL; conformidade com os padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura e Pecuária e com a rotulagem da ANVISA.	UNID	32	44,99	1.439,68	Exclusiva
15	86711	Azeitona grande em conserva; cor: verde; apresentação: inteira sem caroço; meio de cobertura: salmoura; peso líquido: 500 g; peso drenado: declarado no rótulo; embalagem hermeticamente fechada, própria para contato com alimentos; rotulagem conforme regulamentação da ANVISA.	UNID	95	13,77	1.308,15	Exclusiva
16	86712	Bacon com teor reduzido de gordura; matéria-prima: corte suíno curado e defumado; redução mínima de 25% no teor de gordura em relação ao produto convencional de referência; embalagem plástica selada a vácuo; conservação refrigerada; registro no serviço de inspeção competente [SIF | SIE | SIM].	KG	45	34,95	1.572,75	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
17	86713	Banana maçã; espécie: Musa spp.; cultivar: maçã; maturação: [amarelo com pontas verdes | amarelo]; frutos inteiros, sem podridão, mofo, ruptura da casca ou ataque ativo de pragas.	KG	400	10,27	4.108,00	Exclusiva
18	86714	Banana nanica; espécie: Musa spp.; subgrupo: Cavendish; cultivar: nanica; maturação: [amarelo com pontas verdes | amarelo]; frutos inteiros, sem podridão, mofo, ruptura da casca ou ataque ativo de pragas.	KG	3.500	6,99	24.465,00	Exclusiva
19	86715	Batata inglesa; espécie: Solanum tuberosum L.; tubérculo inteiro, firme, sem brotação, esverdeamento, podridão ou dano profundo; rastreabilidade conforme regulamentação aplicável a vegetais frescos.	KG	2.000	7,57	15.140,00	Exclusiva
20	86716	Batata palha; composição básica: batata, óleo vegetal e sal; formato: tiras finas fritas; sabor: tradicional; peso líquido: 100 gr; embalagem plástica laminada e selada; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e IN Anvisa nº 161/2022.	PCT	120	9,95	1.194,00	Exclusiva
21	86717	Berinjela; espécie: Solanum melongena L.; fruto inteiro e firme; formato: alongado ou ovalado; cor: roxa; casca íntegra, sem podridão, rachadura, perfuração ou murchamento; rastreabilidade conforme regulamentação aplicável a vegetais frescos.	KG	300	6,91	2.073,00	Exclusiva
22	86718	Bebida láctea sabor chocolate; forma: líquida, homogeneizada e tratada por processo UHT; pronta para consumo; conteúdo líquido: 200ml; embalagem cartonada asséptica multicamada, hermeticamente fechada, com canudo; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e IN Anvisa nº 161/2022.	UNID	1.500	3,04	4.560,00	Exclusiva
23	86719	Bebida tipo [néctar | refresco]; sabor: [uva | maçã | laranja | pêssego | maracujá | manga]; pronta para consumo; conteúdo líquido: 200ml; embalagem cartonada asséptica multicamada, hermeticamente fechada, com canudo; teor de fruta conforme o padrão legal aplicável à denominação e ao sabor; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e IN Anvisa nº 161/2022.	UNID	1.500	4,45	6.675,00	Exclusiva
24	86720	Beterraba; espécie: Beta vulgaris L.; raiz inteira e firme; formato: globular ou achatado; polpa vermelho-escura ou arroxeada; sem brotação, podridão, rachadura ou dano profundo; rastreabilidade conforme regulamentação aplicável a vegetais frescos.	KG	650	7,77	5.050,50	Exclusiva
25	86721	Biscoito amanteigado; composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e/ou manteiga, amido e fermentos químicos; sabor: [tradicional | leite | coco | chocolate]; conteúdo líquido: 400 GR; embalagem primária: filme plástico ou laminado hermeticamente fechado; rotulagem e padrões microbiológicos: conforme legislação da ANVISA.	UNID	540	6,73	3.634,20	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
26	86722	Biscoito doce; tipo: maria; composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido e fermentos químicos; conteúdo líquido: 400 GRS; embalagem primária: filme plástico ou laminado hermeticamente fechado; rotulagem e padrões microbiológicos: conforme legislação da ANVISA.	UNID	2.050	6,47	13.263,50	Exclusiva
27	86723	Biscoito integral; tipo: salgado; cereal predominante: [trigo integral | aveia | mistura de cereais]; ingredientes integrais: mínimo de 30% da composição e em quantidade superior à dos ingredientes refinados correspondentes; conteúdo líquido: 400 GR; embalagem primária: filme plástico ou laminado hermeticamente fechado; rotulagem e identificação de produto integral: conforme legislação da ANVISA.	UNID	590	7,51	4.430,90	Exclusiva
28	86724	Biscoito salgado; tipo: [cream cracker | água e sal]; composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal e fermentos; conteúdo líquido: 400 GRS; embalagem primária: filme plástico ou laminado hermeticamente fechado; rotulagem e padrões microbiológicos: conforme legislação da ANVISA.	UNID	2.000	6,41	12.820,00	Exclusiva
29	86725	Brócolis fresco; espécie: Brassica oleracea var. italica; variedade: [ramoso | cabeça única]; apresentação: cabeça com inflorescências compactas, fechadas e verdes, acompanhadas de talo firme; resíduos _____.	UNID	325	9,62	3.126,50	Exclusiva
30	86726	Café torrado e moído; composição: 100% café, sem adição de açúcar, cereais, corantes ou aromatizantes; espécie: Coffea arabica; torra: média; moagem: média; aspecto: pó homogêneo; aroma e sabor: características do café torrado, sem odor de fermentação, ranço ou matéria estranha; conteúdo líquido: 500 GR; embalagem primária: almofada metalizada hermeticamente fechada, com barreira à umidade, oxigênio e luz; rotulagem: denominação de venda, espécie ou composição do café, ponto de torra quando declarado, conteúdo líquido, identificação de origem, lote, prazo de validade, informação nutricional e instruções de conservação; identidade e qualidade: conforme regulamento técnico do Ministério da Agricultura e Pecuária para café torrado; contaminantes e padrões microbiológicos: conforme legislação da ANVISA; conservação: local seco, fresco e protegido da luz; prazo de validade: indicado pelo fabricante.	UNID	1.500	27,06	40.590,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
31	86727	Café solúvel; composição: 100% café, sem adição de açúcar, cereais, aromatizantes ou outros ingredientes; forma: [granulado | pó]; solubilidade: completa em água quente, sem formação de partículas insolúveis além dos sedimentos característicos; cor: castanha a castanho-escura; aroma e sabor: característicos de café; umidade: conforme padrão de identidade e qualidade aplicável; embalagem primária: recipiente ou sachê com barreira à umidade e fechamento hermético, conteúdo líquido de 40 g; rotulagem: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, lote, prazo de validade e informação nutricional; conformidade: legislação sanitária vigente para alimentos embalados, incluindo RDC Anvisa nº 727/2022 e IN Anvisa nº 75/2020.	UNID	30	12,19	365,70	Exclusiva
32	86728	Caldo de galinha; apresentação: tabletes individualmente envolvidos; composição básica: sal, gordura vegetal, amido, condimentos e extrato ou carne de galinha; embalagem: caixa com 6 tabletes; rotulagem nutricional e declaração de alergênicos conforme legislação sanitária vigente.	UNID	145	5,08	736,60	Exclusiva
33	86729	Canela em pau; composição: 100% casca seca de Cinnamomum spp., sem aditivos; apresentação: cascas enroladas inteiras ou fragmentadas; embalagem selada com conteúdo líquido de 20 g; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 727/2022.	PCT	70	4,61	322,70	Exclusiva
34	86730	Canela em pó; composição: 100% canela moída de Cinnamomum spp., sem aditivos; aspecto: pó seco e homogêneo; embalagem selada com conteúdo líquido de 10 g; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 727/2022.	UNID	50	3,14	157,00	Exclusiva
35	86731	Canjicão; composição: 100% grãos de milho secos e degerminados; tipo: [branco | amarelo]; embalagem selada com conteúdo líquido de 500 g; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 727/2022 e IN Anvisa nº 75/2020.	UNID	300	4,72	1.416,00	Exclusiva
36	86732	Caqui; variedade: Fuyu; fruto fresco, inteiro, maduro e com polpa firme; sem rachaduras, podridão, manchas extensas, perfurações ou danos que atinjam a polpa; acondicionamento em embalagem ventilada.	KG	2.000	10,44	20.880,00	Exclusiva
37	86733	Cebola in natura; espécie: Allium cepa L; bulbo inteiro, firme, com película externa seca e colo seco; isenta de brotação, podridão, mofo e danos mecânicos profundos; classificação conforme padrão oficial brasileiro vigente.	KG	950	6,70	6.365,00	Exclusiva
38	86734	Cenoura in natura; espécie: Daucus carota L.; grupo varietal: [Nantes | Brasília | Kuroda]; raízes inteiras, firmes e alaranjadas; isenta de podridão, mofo, rachaduras profundas e bifurcações acentuadas; classificação conforme padrão oficial brasileiro vigente.	KG	950	7,26	6.897,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
39	86735	Chá de camomila; espécie vegetal: Matricaria chamomilla L. ou Matricaria recutita L.; ingrediente: camomila, sem açúcar, aromatizantes ou outras espécies vegetais; apresentação: sachês filtrantes; conteúdo por sachê: [1,0 g | 1,2 g | 1,5 g]; embalagem: caixa com 20 sachês; padrões de contaminantes, microbiologia e rotulagem conforme legislação da ANVISA.	CAIXA	1.100	8,02	8.822,00	Exclusiva
40	86736	Chá de erva-doce; espécie vegetal: Pimpinella anisum L.; ingrediente: erva-doce, sem açúcar, aromatizantes ou outras espécies vegetais; apresentação: sachês filtrantes; embalagem: caixa com 20 sachês; padrões de contaminantes, microbiologia e rotulagem conforme legislação da ANVISA.	CAIXA	1.100	8,07	8.877,00	Exclusiva
41	86737	Chá mate; composição: folhas e talos de Ilex paraguariensis St. Hil. tostados e moídos; sem açúcar, aromatizantes ou outras espécies vegetais; apresentação: a granel; conteúdo líquido: 200 g; embalagem primária selada e com barreira contra umidade; padrões de contaminantes, microbiologia e rotulagem conforme legislação da ANVISA.	UNID	850	7,71	6.553,50	Exclusiva
42	86738	Chantilly em pó; mistura para preparo de creme aerado; composição básica: açúcar, gordura vegetal, sólidos ou proteínas lácteas, emulsificantes e estabilizantes; sabor: [tradicional | baunilha]; conteúdo líquido: 50g; rendimento preparado: declarado na rotulagem; embalagem primária selada e com barreira contra umidade; declaração de alergênicos, glúten e lactose conforme legislação da ANVISA.	UNID	30	17,40	522,00	Exclusiva
43	86739	Chocolate granulado; composição: açúcar, cacau em pó ou massa de cacau e gordura vegetal; formato: grânulos cilíndricos; tipo: [tradicional | macio]; cor: marrom; conteúdo líquido: 100 g; embalagem primária selada; rotulagem conforme RDC Anvisa n° 429/2020 e IN Anvisa n° 75/2020.	PCT	150	6,64	996,00	Exclusiva
44	86740	Chocolate com wafer; composição física: camadas de wafer, recheio e cobertura de chocolate; porções embaladas individualmente; conteúdo líquido: 126 g ou conforme apresentação do fabricante; sabor: [chocolate ao leite | chocolate branco | chocolate meio amargo]; rotulagem conforme RDC Anvisa n° 429/2020 e IN Anvisa n° 75/2020.	UNID	150	6,98	1.047,00	Exclusiva
45	86741	Chuchu in natura; espécie: Sechium edule; variedade: [verde-claro ou verde-escuro]; fruto inteiro e firme; casca íntegra; ausência de podridão, mofo, pragas visíveis e danos profundos.	KG	205	6,17	1.264,85	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
46	86742	Coco ralado; matéria-prima: polpa de coco desidratada; composição: integral sem adição de açúcar teor de gordura: [integral | parcialmente desengordurado]; granulometria: [fina | média | grossa]; conteúdo líquido: 100 g; embalagem primária selada e com barreira à umidade; rotulagem conforme RDC Anvisa n° 429/2020 e IN Anvisa n° 75/2020.	UNID	240	8,11	1.946,40	Exclusiva
47	86794	Colorífico alimentício; composição: farinha de milho ou fubá, urucum e óleo vegetal; forma física: pó fino e homogêneo; cor: vermelho-alaranjada; conteúdo líquido: 500 g; embalagem primária selada e com barreira à umidade; rotulagem conforme RDC Anvisa n° 429/2020 e IN Anvisa n° 75/2020.	UNID	667	16,99	11.332,33	Exclusiva
48	86743	Cominho; espécie: Cuminum cyminum L.; apresentação: [sementes inteiras | moído]; composição: cominho; cor: castanho-clara a castanho-amarelada; conteúdo líquido: 7 g; embalagem primária selada e com barreira à umidade; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa n° 724/2022 e IN Anvisa n° 161/2022.	UNID	15	5,65	84,75	Exclusiva
49	86744	Couve-flor; espécie: Brassica oleracea var. botrytis; apresentação: cabeça inteira fresca; inflorescência compacta, íntegra e de coloração branca a creme; consistência: firme; isenta de podridão, mofo, flores abertas e pragas visíveis.	UNID	380	10,50	3.990,00	Exclusiva
50	86745	Coxinha da asa de frango congelada; composição: carne, pele e osso; apresentação: corte cru, limpo, sem penas, vísceras, temperos ou solução de hidratação adicionada; conservação: temperatura igual ou inferior a -12 °C; inspeção sanitária: SIF, SIE ou SIM, conforme abrangência de comercialização; padrões microbiológicos: conforme RDC Anvisa n° 724/2022 e IN Anvisa n° 161/2022.	KG	1.700	16,73	28.441,00	Exclusiva
51	86746	Couve; variedade: manteiga; apresentação: folhas frescas reunidas em maço; peso líquido por maço: 250g; folhas verdes, inteiras e túrgidas; isenta de amarelecimento, murchamento, manchas, mofo, podridão e pragas visíveis.	UNID	500	6,08	3.040,00	Exclusiva
52	86747	Cravo-da-índia; espécie: Syzygium aromaticum; apresentação: botões florais secos inteiros; composição: 100% cravo-da-índia; peso líquido: 10 GR; embalagem: sachê ou frasco hermeticamente fechado; padrões microbiológicos: conforme RDC Anvisa n° 724/2022 e IN Anvisa n° 161/2022.	UNID	65	5,57	362,05	Exclusiva
53	86748	Creme de leite; tratamento térmico: UHT; teor de gordura: mínimo de 17 g por 100 g; peso líquido: 200 GR; embalagem: cartonada multicamada, asséptica e hermeticamente fechada; inspeção sanitária: estabelecimento registrado no serviço de inspeção competente; padrões microbiológicos: conforme RDC Anvisa n° 724/2022 e IN Anvisa n° 161/2022.	UNID	1.800	5,18	9.324,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
54	86749	Ervilha em conserva; composição: grãos de ervilha em líquido de cobertura; apresentação: grãos inteiros ou predominantemente inteiros; peso líquido: 200 GR; embalagem: [lata de aço revestida internamente | sachê laminado], hermeticamente fechada; tratamento térmico: esterilização comercial; padrões microbiológicos: conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e IN Anvisa nº 161/2022.	UNID	75	4,75	356,25	Exclusiva
55	86750	Extrato de tomate; composição: polpa de tomate concentrada, podendo conter sal e açúcar; teor de sólidos solúveis: mínimo de 18 °Brix; conteúdo líquido: 340 g; embalagem primária: sachê laminado hermeticamente fechado; sem corantes artificiais; rotulagem conforme legislação sanitária vigente da ANVISA.	UNID	1.385	5,99	8.296,15	Exclusiva
56	86751	Extrato de tomate; composição: tomate, açúcar e sal; consistência: pastosa; peso líquido: 4,08 kg; glúten: não contém; embalagem primária: recipiente metálico hermeticamente fechado; rotulagem: conforme RDC Anvisa nº 727/2022, RDC Anvisa nº 429/2020, IN Anvisa nº 75/2020 e Lei nº 10.674/2003.	UNID	645	49,78	32.108,10	Exclusiva
57	86752	Farinha de aveia; composição: aveia moída; granulometria: fina; peso líquido: 250 g; glúten: [contém glúten | não contém glúten]; embalagem primária: pacote flexível selado e com barreira à umidade; rotulagem: conforme RDC Anvisa nº 727/2022, RDC Anvisa nº 429/2020, IN Anvisa nº 75/2020, RDC Anvisa nº 26/2015 e Lei nº 10.674/2003.	PCT	82	6,47	530,54	Exclusiva
58	86753	Farinha de mandioca torrada; composição: mandioca processada e torrada; peso líquido: 1 kg; glúten: não contém; identidade e qualidade: conforme Instrução Normativa MAPA nº 52/2011; rotulagem: conforme RDC Anvisa nº 727/2022 e Lei nº 10.674/2003.	UNID	330	7,25	2.392,50	Exclusiva
59	86754	Farinha de milho; composição: milho processado; apresentação: biju; peso líquido: 500 g; glúten: não contém; embalagem primária: pacote flexível selado e com barreira à umidade; rotulagem: conforme RDC Anvisa nº 727/2022, RDC Anvisa nº 429/2020, IN Anvisa nº 75/2020 e Lei nº 10.674/2003.	UNID	365	5,80	2.117,00	Exclusiva
60	86755	Trigo para quibe; composição: grãos de trigo integral quebrados e pré-cozidos; peso líquido: 500 g; glúten: contém; embalagem primária: pacote flexível selado e com barreira à umidade; rotulagem: conforme RDC Anvisa nº 727/2022, RDC Anvisa nº 26/2015 e Lei nº 10.674/2003.	PCT	332	6,53	2.167,96	Exclusiva
61	86756	Farinha de rosca; composição básica: pão de trigo seco e moído; peso líquido: 500 g; glúten: contém; embalagem primária: pacote flexível selado e com barreira à umidade; rotulagem: conforme RDC Anvisa nº 727/2022, RDC Anvisa nº 26/2015 e Lei nº 10.674/2003.	PCT	30	7,24	217,20	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
62	86757	Farinha de trigo especial; classificação: Tipo 1; enriquecida com ferro e ácido fólico; umidade máxima: 15%; teor de cinzas máximo: 0,8% em base seca; teor de proteína mínimo: 7,5%; embalagem: conteúdo líquido 5 kg; identidade e qualidade conforme Instrução Normativa MAPA nº 8/2005; fortificação conforme RDC Anvisa nº 604/2022.	PCT	480	16,97	8.145,60	Exclusiva
63	86758	Farofa temperada; matéria-prima predominante: farinha de mandioca torrada; sabor: [tradicional | cebola | bacon | churrasco]; embalagem: conteúdo líquido 500 g; ingredientes, alergênicos, glúten e informação nutricional declarados no rótulo conforme regulamentação da Anvisa.	UNID	100	8,93	893,00	Exclusiva
64	86759	Feijão branco; espécie: Phaseolus vulgaris L.; grupo: I, feijão comum; classe: branco; tipo: 1; grãos secos e inteiros; defeitos e impurezas dentro dos limites oficiais da classificação; embalagem: conteúdo líquido: 1 kg; classificação conforme regulamentação vigente do MAPA.	UNID	1.700	9,82	16.694,00	Exclusiva
65	86760	Feijão preto; espécie: Phaseolus vulgaris L.; grupo: I, feijão comum; classe: preto; tipo: 1; grãos secos e inteiros; defeitos e impurezas dentro dos limites oficiais do tipo indicado; embalagem: conteúdo líquido 1 kg; classificação conforme regulamentação vigente do MAPA.	UNID	360	8,10	2.916,00	Exclusiva
66	86761	Fermento biológico seco; agente fermentador: Saccharomyces cerevisiae; apresentação: pó ou grânulos desidratados; embalagem laminada hermeticamente fechada; conteúdo líquido: 100 g; rotulagem conforme regulamentação sanitária da Anvisa.	UNID	282	7,79	2.196,78	Exclusiva
67	86762	Fermento biológico fresco; agente fermentador: Saccharomyces cerevisiae; apresentação: massa prensada em bloco; cor: creme a bege-claro; conservação: refrigerado na faixa indicada pelo fabricante; embalagem: conteúdo líquido 500 g; rotulagem conforme regulamentação sanitária da Anvisa.	UNID	80	17,04	1.363,20	Exclusiva
68	86763	Folha de louro seca; espécie vegetal: Laurus nobilis L.; apresentação: folhas inteiras; composição: folhas de louro desidratadas, sem aditivos; conteúdo líquido: 10 g; embalagem hermeticamente fechada, própria para contato com alimentos.	UNID	50	3,79	189,50	Exclusiva
69	86764	Fubá de milho; composição: milho moído; moagem: mimoso; cor: amarela; conteúdo líquido: 1 kg; embalagem própria para contato com alimentos, hermeticamente fechada; rotulagem conforme legislação vigente.	UNID	420	5,01	2.104,20	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
70	86765	Iogurte líquido; fermentos lácteos: Streptococcus thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus; sabor: [morango | coco | frutas vermelhas | natural]; teor de gordura: integral; conteúdo: 1 L; embalagem: saco plástico selado; conservação refrigerada; inspeção oficial conforme legislação aplicável.	UNID	2.200	9,97	21.934,00	Exclusiva
71	86766	Laranja in natura; variedade: Pera Rio; maduro; fruto inteiro, sem podridão, mofo, rupturas, pragas ou danos profundos; classificação e rastreabilidade conforme legislação vigente.	KG	5.030	5,74	28.872,20	Exclusiva
72	86767	Leite condensado; composição: leite e açúcar, com ingredientes e aditivos permitidos pela legislação; conteúdo líquido: 395 g; embalagem: lata metálica revestida hermeticamente fechada; fabricação sob inspeção oficial; identidade, qualidade e rotulagem conforme legislação vigente.	UNID	520	8,06	4.191,20	Exclusiva
73	86768	Leite fermentado desnatado; consistência: líquida; sabores: diversos; embalagem primária: frasco selado com 80 g; embalagem secundária: caixa com 06 frascos; conteúdo total: 480 g; conservação refrigerada entre 1°C e 10°C; fabricação sob inspeção oficial; identidade e qualidade conforme legislação vigente.	UNID	250	15,99	3.997,50	Exclusiva
74	86769	Leite pasteurizado; origem: leite de vaca; teor de gordura: integral; conteúdo líquido: 1 L; embalagem: saco plástico flexível termosselado próprio para contato com alimentos; conservação: refrigerada; inspeção sanitária oficial; conformidade com regulamentos técnicos do MAPA para leite pasteurizado.	UNID	2.000	7,09	14.180,00	Exclusiva
75	86770	Leite em pó; origem: leite de vaca; teor de gordura: integral; peso líquido: 400 g; embalagem hermeticamente fechada com barreira à umidade; inspeção sanitária oficial; conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó do MAPA.	UNID	625	16,75	10.468,75	Exclusiva
76	86771	Leite UHT desnatado; origem: leite de vaca; conteúdo líquido: 1 L; tratamento por ultra-alta temperatura; envase asséptico; embalagem cartonada multicamada hermeticamente fechada; inspeção sanitária oficial; conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade do leite UHT estabelecido pelo MAPA.	LITRO	110	6,52	717,20	Exclusiva
77	86772	Leite UHT integral; origem: leite de vaca; conteúdo líquido: 1 L; tratamento por ultra-alta temperatura; envase asséptico; embalagem cartonada multicamada hermeticamente fechada; inspeção sanitária oficial; conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade do leite UHT estabelecido pelo MAPA.	UNID	1.550	6,31	9.780,50	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
78	86773	Limão Tahiti; espécie: Citrus latifolia; casca íntegra, limpa e de cor verde; polpa firme e suculenta; ausência de podridão, bolor, perfurações, fermentação, insetos vivos e matérias estranhas; resíduos de agrotóxicos e contaminantes dentro dos limites legais.	KG	480	8,57	4.113,60	Exclusiva
79	86774	Maçã; espécie: Malus domestica; variedade: Gala; casca íntegra e limpa; polpa firme; ausência de podridão, bolor, perfurações, fermentação, insetos vivos e matérias estranhas; resíduos de agrotóxicos e contaminantes dentro dos limites legais.	KG	3.990	15,99	63.800,10	Exclusiva
80	86775	Macarrão ave-maria; massa alimentícia seca; formato tubular curto; composição: [sêmola de trigo durum | farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico]; umidade máxima: 13% em massa; peso líquido: 500 GR; embalagem primária: filme plástico selado; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UNID	420	4,38	1.839,60	Exclusiva
81	86776	Macarrão espaguete; massa alimentícia seca; formato em fios longos, cilíndricos e não ocos; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; umidade máxima: 13% em massa; peso líquido: 1KG; embalagem primária: filme plástico selado; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UNID	500	9,07	4.535,00	Exclusiva
82	86777	Macarrão parafuso; massa alimentícia seca; formato espiral helicoidal curta; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; apresentação: tradicional; umidade máxima: 13% em massa; peso líquido: 1 kg; embalagem primária: filme plástico selado; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UNID	100	8,48	848,00	Exclusiva
83	86778	Maionese; emulsão de óleo vegetal, água e ovo pasteurizado ou derivado de ovo; consistência homogênea, sem separação visível de fases; sabor: tradicional; peso líquido: 500 GR; embalagem primária: frasco plástico selada; rotulagem e advertências de alergênicos conforme legislação sanitária vigente.	UNID	262	8,07	2.114,34	Exclusiva
84	86780	Mamão in natura; espécie Carica papaya L.; grupo varietal: [Formosa | Solo/Papaya]; classe de massa: _____; estágio de maturação: semimaduro; fruto inteiro; casca íntegra; polpa firme; ausência de podridão, mofo, fermentação, perfurações e infestação visível; classificação conforme padrões oficiais aplicáveis a frutas frescas.	KG	460	8,21	3.776,60	Exclusiva
85	86781	Mandioca in natura; espécie Manihot esculenta Crantz; tipo mandioca de mesa; variedade: branca ou amarela; raiz inteira, firme e sem brotação; polpa sem estrias escuras, escurecimento vascular ou fermentação; ausência de podridão, mofo, danos profundos e infestação visível; classificação conforme padrões oficiais aplicáveis a raízes frescas.	KG	990	8,21	8.127,90	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
86	86782	Manga; espécie: Mangifera indica L.; cultivar: Tommy Atkins ou Palmer; estágio de maturação: maduro; casca íntegra, sem podridão, mofo, rachaduras ou perfurações; conformidade com os padrões oficiais do MAPA para produtos hortícolas in natura.	KG	452	9,24	4.176,48	Exclusiva
87	86783	Maracujá; espécie: Passiflora edulis Sims; variedade: maracujá-amarelo ou azedo; casca íntegra, sem podridão, mofo, rachaduras ou perfurações; polpa sem fermentação; conformidade com os padrões oficiais do MAPA para produtos hortícolas in natura.	KG	430	15,44	6.639,20	Exclusiva
88	86795	Margarina; composição: óleos e gorduras vegetais em emulsão; conteúdo líquido: 500 GR; embalagem: pote plástico com tampa e lacre; conformidade com os regulamentos sanitários e de rotulagem da ANVISA.	UNID	475	9,05	4.298,75	Exclusiva
89	86796	Mel; composição: 100% puro, sem adição de açúcar; cor: âmbar clara a escura; ausência de fermentação e matérias estranhas; embalagem em vidro ou plástico de 500g, com tampa inviolável; registro no MAPA e selo do serviço de inspeção; conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade do mel.	UNID	40	33,05	1.322,00	Exclusiva
90	86797	Melancia; espécie: Citrullus lanatus; estágio de maturação: maduro; polpa: vermelha; casca íntegra, sem podridão, mofo, rachaduras ou perfurações; polpa firme e sem fermentação; conformidade com os padrões oficiais do MAPA para produtos hortícolas in natura.	KG	1.400	4,47	6.258,00	Exclusiva
91	86798	Milho para pipoca; espécie: Zea mays L.; grupo: duro; tipo: 1; grãos secos, íntegros, sem insetos vivos, mofo ou matérias estranhas; conteúdo líquido: 500 GR; embalagem plástica selada e própria para contato com alimentos; conformidade com a classificação oficial do MAPA e com a rotulagem da ANVISA.	UNID	1.380	4,59	6.334,20	Exclusiva
92	86799	Milho-verde em conserva; grãos inteiros; peso líquido: 200 g; peso drenado: declarado na rotulagem; embalagem: sachê laminado, hermeticamente fechada; esterilização comercial; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 429/2020 e IN Anvisa nº 75/2020.	UNID	1.395	5,48	7.644,60	Exclusiva
93	86800	Molho de tomate; composição básica: tomate, polpa ou concentrado de tomate; peso líquido: 500 g; sabor: tradicional; embalagem: sachê laminado hermeticamente fechado; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 429/2020 e IN Anvisa nº 75/2020.	UNID	147	4,60	676,20	Exclusiva
94	86801	Morango in natura; frutos inteiros, firmes e maduros, com cálice verde aderido; calibre: [pequeno | médio | grande]; peso líquido: 1 kg; embalagem: bandeja ventilada própria para contato com alimentos; ausência de podridão, mofo, insetos e matérias estranhas visíveis; origem e rastreabilidade identificadas.	KG	70	40,25	2.817,50	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
95	86802	Mortadela; tipo: tradicional; apresentação: peça inteira ou fatiada; peso líquido: _____; embalagem própria para contato com alimentos e hermeticamente fechada; conservação: refrigerada; registro em serviço oficial de inspeção competente [SIF | SISBI-POA | SIE | SIM].	KG	265	34,94	9.259,10	Exclusiva
96	86803	Queijo muçarela; leite de origem: bovino; apresentação: peça ou fatiada; embalagem selada própria para contato com alimentos; conservação: refrigerada; identidade e qualidade conforme regulamento técnico vigente; registro em serviço oficial de inspeção competente [SIF | SISBI-POA | SIE | SIM].	KG	380	52,93	20.113,40	Exclusiva
97	86804	Óleo de soja refinado; volume líquido: 900 ml; aspecto: líquido límpido e sem sedimentos; embalagem: garrafa PET com tampa rosqueável e lacre inviolável; requisitos sanitários conforme RDC Anvisa nº _____.	UNID	1.717	7,81	13.409,77	Exclusiva
98	86805	Orégano desidratado; espécie: Origanum vulgare L.; composição: folhas e sumidades floridas desidratadas e fragmentadas, sem adição de sal, corantes, aromatizantes ou conservantes; embalagem: [sachê laminado | frasco plástico], conteúdo líquido: 100 _____; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	PCT	385	6,27	2.413,95	Exclusiva
99	86806	Ovo de galinha; casca branca, íntegra, limpa e sem trincas; embalagem: estojo com 12 ovos; estabelecimento registrado no serviço de inspeção competente [SIF | SIE | SIM | SISBI-POA].	DÚZIA	839	10,70	8.977,30	Exclusiva
100	86807	Mistura de tempero em pó; sabor: [carnes | aves | legumes | massas, molhos e arroz | feijão | alho | nordestino]; apresentação: display com 12 sachês de 5 g, conteúdo líquido total de 60 g; sachês laminados hermeticamente fechados; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	PCT	120	8,60	1.032,00	Exclusiva
101	86808	Pão de forma tradicional; apresentação: fatiado; conteúdo líquido: 400 g; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, açúcar, sal e gordura vegetal; embalagem plástica selada; rotulagem e declaração de alergênicos conforme legislação sanitária vigente.	UNID	1.000	8,14	8.140,00	Exclusiva
102	86809	Pepino in natura; variedade: caipira; coloração verde; casca íntegra; polpa firme; sem podridão, bolor, rachaduras, perfurações ou ataque visível de pragas; identificação de origem e lote.	KG	543	7,97	4.327,71	Exclusiva
103	86810	Pimenta-do-reino; espécie: Piper nigrum L.; apresentação: moída; composição: pimenta-do-reino sem adição de sal, amido, corantes, aromatizantes ou conservantes; conteúdo líquido: 90 g; embalagem hermeticamente fechada; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UNID	90	12,09	1.088,10	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
104	86811	Pimentão verde fresco; espécie: Capsicum annuum L.; coloração verde uniforme; fruto inteiro e firme; pedúnculo presente; ausência de rachaduras, perfurações, podridão, mofo, murchamento e danos por pragas.	KG	215	11,63	2.500,45	Exclusiva
105	86812	Pimentão vermelho fresco; espécie: Capsicum annuum L.; coloração vermelha uniforme; fruto inteiro e firme; pedúnculo presente; ausência de rachaduras, perfurações, podridão, mofo, murchamento e danos por pragas.	KG	165	16,19	2.671,35	Exclusiva
106	86813	Pera fresca; espécie: Pyrus communis L.; variedade: [Williams | Portuguesa]; madura e firme; fruto inteiro; ausência de amassados, cortes, perfurações, podridão, mofo e danos por pragas.	KG	2.000	11,94	23.880,00	Exclusiva
107	86814	Tangerina ponkan fresca; espécie: Citrus reticulata Blanco; variedade Ponkan; madura; casca solta, sem rachaduras; fruto inteiro e firme; ausência de podridão, mofo, fermentação e danos por pragas.	KG	2.500	8,18	20.450,00	Exclusiva
108	86816	Polpa de morango congelada; teor de fruta: 100%; sem adição de água, açúcar, corantes, aromatizantes ou conservantes; peso líquido: 1 kg; conservação: temperatura igual ou inferior a -18 °C; embalagem plástica de grau alimentício termosselada; conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 49/2018 e com os padrões microbiológicos vigentes da ANVISA.	UNID	665	28,17	18.733,05	Exclusiva
109	86817	Polpa de abacaxi congelada; teor de fruta: 100%; sem adição de água, açúcar, corantes, aromatizantes ou conservantes; peso líquido: 1 kg; conservação: temperatura igual ou inferior a -18 °C; embalagem plástica de grau alimentício termosselada; conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 49/2018 e com os padrões microbiológicos vigentes da ANVISA.	UNID	600	32,75	19.650,00	Exclusiva
110	86818	Polpa de fruta de maracujá; composição: polpa integral de Passiflora edulis, sem adição de água, açúcar, corantes, aromatizantes ou conservadores; apresentação: congelada; embalagem primária hermeticamente fechada, conteúdo líquido de 1 kg; padrão de identidade e qualidade vigente do MAPA; padrões microbiológicos conforme legislação sanitária vigente.	UNID	600	35,76	21.456,00	Exclusiva
111	86819	Polvilho azedo; matéria-prima: fécula de mandioca fermentada e seca; aspecto: pó fino e homogêneo; conteúdo líquido: 500 g; embalagem primária de grau alimentício, selada; padrões microbiológicos e rotulagem conforme legislação da ANVISA.	PCT	475	6,31	2.997,25	Exclusiva
112	86820	Polvilho doce; matéria-prima: fécula de mandioca não fermentada; aspecto: pó fino, seco e homogêneo; conteúdo líquido: 500 g; embalagem primária de grau alimentício, selada; padrões microbiológicos e rotulagem conforme legislação da ANVISA.	PCT	475	6,79	3.225,25	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
113	86821	Presunto cozido; matéria-prima: pernil suíno desossado; apresentação: [peça inteira | peça fracionada | fatiado]; embalagem primária: [a vácuo | atmosfera modificada], hermeticamente fechada; conservação: refrigerada; conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aplicável; estabelecimento sob inspeção oficial SIF, SIE ou SIM conforme âmbito de comercialização.	KG	275	33,34	9.168,50	Exclusiva
114	86822	Quiabo in natura; espécie: Abelmoschus esculentus; coloração verde; comprimento: [curto, até 9 cm | médio, acima de 9 cm até 12 cm | longo, acima de 12 cm]; frutos inteiros, firmes e sem lignificação acentuada; ausência de podridão, mofo, pragas vivas e matéria estranha; acondicionamento em embalagem ventilada própria para produtos hortícolas; rastreabilidade conforme regulamentação vigente.	KG	150	17,53	2.629,50	Exclusiva
115	86824	Quirera de milho; composição: grãos de milho degerminados, quebrados e peneirados; granulometria: [fina | média | grossa]; conteúdo líquido: 500 g; embalagem primária de grau alimentício, selada; padrões microbiológicos, rotulagem e declaração de organismos geneticamente modificados conforme legislação vigente.	UNID	750	4,11	3.082,50	Exclusiva
116	86825	Refrigerante; bebida não alcoólica gaseificada; volume líquido: 2 litros; sabor: [cola | guaraná | laranja | limão | uva]; versão: com açúcar ou sem açúcar; embalagem: garrafa de PET com tampa rosqueável e lacre de inviolabilidade; fabricação conforme regulamentação do Ministério da Agricultura e Pecuária.	UNID	1.950	7,61	14.839,50	Exclusiva
117	86826	Repolho; produto vegetal in natura; variedade: verde; apresentação: cabeça inteira; folhas firmes e aderidas; condição: fresco, íntegro e limpo; ausência de podridão, murchamento acentuado, pragas, larvas e matérias estranhas; classificação conforme padrões oficiais brasileiros para produtos hortícolas frescos.	KG	1.230	5,56	6.838,80	Exclusiva
118	86827	Mel de abelha; composição: 100% mel puro, sem adição de açúcares, xaropes ou água; apresentação: sachês individuais de 7g; embalagem: caixa com 50 unidades; umidade: máximo de 20%; açúcares redutores: mínimo de 65%; produto submetido a serviço oficial de inspeção de produtos de origem animal; conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel.	UNID	100	67,50	6.750,00	Exclusiva
119	86828	Sal refinado iodado; cloreto de sódio: mínimo de 98,5% na base seca; umidade: máximo de 0,2%; iodo: entre 15 mg/kg e 45 mg/kg; conteúdo líquido: 1 kg; embalagem selada e impermeável à umidade; conformidade com a legislação brasileira sobre sal para consumo humano e iodação obrigatória.	UNID	900	3,08	2.772,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
120	86830	Sardinha em conserva; apresentação: eviscerada e sem cabeça; meio de cobertura: óleo comestível; peso líquido: 135 GR; embalagem: lata metálica hermeticamente fechada; processamento por esterilização comercial; produto submetido a serviço oficial de inspeção de produtos de origem animal; conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Conservas de Sardinhas.	LATA	112	6,20	694,40	Exclusiva
121	86831	Suco de uva integral; volume líquido: 1 LT; composição: 100% suco de uva; sem adição de água, açúcar, adoçantes, corantes ou conservadores; sólidos solúveis: mínimo de 14 °Brix a 20 °C; teor alcoólico: máximo de 0,5% em volume; embalagem: [vidro | PET | cartonada asséptica]; conformidade com os padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura e Pecuária.	UNID	810	23,31	18.881,10	Exclusiva
122	86832	Tempero pronto; tipo: alho e sal; consistência: pasta homogênea; adição de glutamato monossódico: [com | sem]; embalagem primária: pote plástico com tampa, conteúdo líquido de 1 kg; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e Instrução Normativa ANVISA nº 75/2020.	KG	44	20,43	898,92	Exclusiva
123	86833	Tomate in natura; grupo varietal: salada; coloração: vermelho; frutos inteiros e firmes; casca íntegra; ausência de podridão, perfurações, rachaduras profundas, pragas visíveis e matéria estranha.	KG	1.420	8,99	12.765,80	Exclusiva
124	86835	Uva in natura; variedade: Itália; coloração característica da variedade; teor mínimo de sólidos solúveis: 14 °Brix; bagas inteiras, firmes e aderidas ao engaço; casca íntegra; ausência de fermentação, podridão, mofo, rachaduras extensas, pragas visíveis e matéria estranha.	KG	430	18,29	7.864,70	Exclusiva
125	86836	Uva-passa sem caroço; variedade Thompson ou similar; composição: uva desidratada, sem adição de açúcar; umidade: máximo de 18%; conservador dióxido de enxofre: [com | sem]; embalagem primária: pacote plástico selado, conteúdo líquido de 1 kg; rotulagem conforme _____.	PCT	60	32,78	1.966,80	Exclusiva
126	86837	Vagem in natura; coloração verde; unidades inteiras, firmes e tenras, com sementes pouco desenvolvidas; ausência de fibras endurecidas, murchamento acentuado, podridão, mofo, perfurações, pragas visíveis e matéria estranha.	KG	60	21,99	1.319,40	Exclusiva
127	86838	Vinagre; tipo: álcool; acidez volátil mínima: 4,0 g de ácido acético por 100 mL; teor alcoólico residual: máximo de 1% em volume a 20 °C; embalagem primária: [frasco de polietileno tereftalato | frasco de vidro], com tampa inviolável; capacidade: 1 L; identidade e qualidade conforme regulamento técnico do Ministério da Agricultura e Pecuária aplicável a fermentados acéticos.	UNID	690	3,50	2.415,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
128	86840	Cacau em pó 100% sem açúcar; composição: cacau em pó, sem adição de açúcares ou outros ingredientes; embalagem hermeticamente fechada, conteúdo líquido de 200 g; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020.	CAIXA	180	23,64	4.255,20	Exclusiva
129	86841	Fermento químico em pó; composição: agentes químicos de crescimento e veículo amiláceo; aspecto: pó homogêneo; embalagem hermeticamente fechada e com barreira à umidade, conteúdo líquido de 100 g; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020.	UNID	310	5,90	1.829,00	Exclusiva
130	86842	Melão in natura; variedade: amarelo; fruto inteiro e fisiologicamente desenvolvido; calibre ou massa por fruto: _____; casca íntegra, sem podridão, mofo, rachaduras ou perfurações; polpa firme, sem fermentação ou escurecimento interno; acondicionamento em embalagem limpa e ventilada.	KG	410	7,83	3.210,30	Exclusiva
131	86843	Iogurte zero lactose; tipo: integral; sabor: _____; teor de lactose: máximo de 100 mg por 100 g ou 100 ml; conteúdo líquido: 1 litro; embalagem hermeticamente fechada; conservação refrigerada; inspeção sanitária oficial aplicável; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022, RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020.	PCT	50	19,99	999,50	Exclusiva
132	86844	Biscoito de polvilho; tipo: salgado; composição básica: polvilho, gordura ou óleo comestível e demais ingredientes declarados; formato: argola; textura seca e crocante; conteúdo líquido: 200 g; embalagem hermeticamente fechada e com barreira à umidade; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020.	PCT	730	11,19	8.168,70	Exclusiva
133	86845	Pão tipo bisnaguinha; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura ou óleo comestível, fermento biológico e sal; formato alongado; miolo macio e integralmente cozido; conteúdo líquido: 300 g; embalagem plástica fechada; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020.	PCT	350	7,55	2.642,50	Exclusiva
134	86846	Leite zero lactose; tipo: integral; tratamento térmico: UHT; teor de lactose: máximo 0,1 g por 100 mL; volume nominal: 1 L; embalagem cartonada asséptica; registro no serviço de inspeção oficial competente.	UNID	40	7,36	294,40	Exclusiva
135	86847	Carne bovina tipo costela; corte em tiras transversais; estado de conservação: resfriada; composição: carne com osso, sem tempero e sem injeção de salmoura; temperatura de conservação: 0 °C a 7 °C; embalagem termosselada a vácuo ou em atmosfera modificada; inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM.	KG	500	31,34	15.670,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
136	86848	Carne bovina em corte; classificação: tipo 2°; corte: acém, paleta, peito ou músculo; estado de conservação: resfriada; sem osso; gordura externa aparente: máximo 10% da massa; temperatura de conservação: 0 °C a 7 °C; embalagem termosselada a vácuo ou em atmosfera modificada; inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM.	KG	1.875	34,75	65.156,25	Ampla
137	86849	Carne bovina tipo músculo moída; estado de conservação: resfriada; composição: 100% carne bovina, sem aditivos e sem carne mecanicamente separada; teor de gordura: máximo 15%; temperatura de conservação: 0 °C a 4 °C; embalagem hermeticamente fechada; conformidade com a Portaria SDA/MAPA nº 664/2022; inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM.	KG	2.670	31,21	83.330,70	Ampla
138	86850	Carne bovina em corte; classificação: tipo 1°; corte: alcatra, patinho ou coxão mole; estado de conservação: resfriada; sem osso; gordura externa aparente: máximo 5% da massa; temperatura de conservação: 0 °C a 7 °C; embalagem termosselada a vácuo ou em atmosfera modificada; inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM.	KG	1.500	40,08	60.120,00	Ampla
139	86851	Coxa e sobrecoxa de frango; apresentação: cortes unidos, com osso e pele; estado de conservação: congelado; sem tempero e sem injeção de salmoura; temperatura interna: igual ou inferior a -12 °C; embalagem plástica termosselada; inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM; conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade de carne de aves.	KG	1.770	12,24	21.664,80	Exclusiva
140	86852	_____	UNID	1	25,00	25,00	Exclusiva
141	86853	Frango inteiro congelado; carcaça depenada e eviscerada, sem cabeça e pés; peso líquido: _____; temperatura interna não superior a -12 °C; embalagem plástica hermeticamente fechada; registro em serviço de inspeção oficial; conformidade com o Decreto Federal nº 9.013/2017 e com a Portaria MAPA nº 210/1998.	UNID	100	15,57	1.557,00	Exclusiva
142	86854	Linguiça calabresa; composição cárnea exclusivamente suína; produto curado e submetido a tratamento térmico; acabamento: defumado; apresentação: peça inteira; conservação: refrigerada; embalagem hermeticamente fechada; registro em serviço de inspeção oficial; conformidade com o Decreto Federal nº 9.013/2017 e com a Instrução Normativa MAPA nº 4/2000.	KG	250	27,15	6.787,50	Exclusiva
143	86855	Linguiça salsichão; composição: carne bovina e suína, gordura, sal e condimentos; produto curado e submetido a tratamento térmico; formato cilíndrico alongado; calibre: [médio | grosso]; conservação: [refrigerada | congelada]; embalagem hermeticamente fechada; registro em serviço de inspeção oficial; conformidade com o Decreto Federal nº 9.013/2017 e com a Instrução Normativa MAPA nº 4/2000.	KG	50	34,84	1.742,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
144	86856	Linguiça toscana; produto cárneo cru e fresco; composição cárnea suína; conservação: refrigerada; embalagem hermeticamente fechada; registro em serviço de inspeção oficial; conformidade com o Decreto Federal nº 9.013/2017 e com a Instrução Normativa MAPA nº 4/2000.	KG	2.410	22,68	54.658,80	Exclusiva
145	86857	Carne suína resfriada, corte paleta sem pele; apresentação: desossada; gordura externa: aparada; formato: [peça inteira | corte porcionado]; temperatura de conservação: entre 0 °C e 7 °C; embalagem a vácuo hermeticamente fechada; registro em serviço de inspeção oficial; conformidade com o Decreto Federal nº 9.013/2017.	KG	550	22,83	12.556,50	Exclusiva
146	86858	Carne suína resfriada, corte pernil sem pele; apresentação: desossada; gordura externa: aparada; formato: [peça inteira | corte porcionado]; temperatura de conservação: entre 0 °C e 7 °C; embalagem a vácuo hermeticamente fechada; registro em serviço de inspeção oficial; conformidade com o Decreto Federal nº 9.013/2017.	KG	3.000	21,17	63.510,00	Exclusiva
147	86859	Peito de frango sem osso, congelado; composição: carne do músculo peitoral de frango, sem pele, ossos, cartilagens ou temperos; temperatura de conservação: igual ou inferior a -12 °C; embalagem primária: plástico atóxico hermeticamente fechado; inspeção sanitária: SIF, SIE ou SIM; conformidade: Decreto Federal nº 9.013/2017 e Portaria MAPA nº 210/1998.	KG	3.370	20,38	68.680,60	Exclusiva
148	86860	Salsicha tipo hot dog; produto cárneo cozido e embutido; composição: carnes de animais de açougue e carne mecanicamente separada, com ingredientes e aditivos autorizados; conservação: [resfriada entre 0 °C e 5 °C | congelada em temperatura igual ou inferior a -12 °C]; embalagem primária: plástico atóxico selado; inspeção sanitária: SIF, SIE ou SIM; conformidade: Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Salsicha do MAPA e Decreto Federal nº 9.013/2017.	KG	1.150	12,66	14.559,00	Exclusiva
149	86861	Néctar de laranja; conteúdo líquido: 1 litro; teor de polpa ou suco de fruta natural: mínimo de 50%; sem adição de conservantes, aromas artificiais ou corantes artificiais; embalagem: cartonada asséptica hermeticamente fechada; regularização no Ministério da Agricultura e Pecuária, quando exigível; conformidade: Lei Federal nº 8.918/1994 e Decreto Federal nº 6.871/2009.	UNID	700	11,42	7.994,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
150	86862	Néctar de pêssego; conteúdo líquido: 1 litro; teor de polpa de fruta natural: mínimo de 50%; sem adição de conservantes, aromas artificiais ou corantes artificiais; embalagem: cartonada asséptica hermeticamente fechada; regularização no Ministério da Agricultura e Pecuária, quando exigível; conformidade: Lei Federal nº 8.918/1994 e Decreto Federal nº 6.871/2009.	UNID	600	13,58	8.148,00	Exclusiva
151	86863	Néctar de abacaxi; conteúdo líquido: 1 litro; teor de polpa ou suco de fruta natural: mínimo de 50%; sem adição de conservantes, aromas artificiais ou corantes artificiais; embalagem: cartonada asséptica hermeticamente fechada; regularização no Ministério da Agricultura e Pecuária, quando exigível; conformidade: Lei Federal nº 8.918/1994 e Decreto Federal nº 6.871/2009.	UNID	600	13,58	8.148,00	Exclusiva
152	86864	Néctar de caju; conteúdo líquido: 1 litro; teor de polpa ou suco de fruta natural: mínimo de 50%; sem adição de conservantes, aromas artificiais ou corantes artificiais; embalagem: cartonada asséptica hermeticamente fechada; regularização no Ministério da Agricultura e Pecuária, quando exigível; conformidade: Lei Federal nº 8.918/1994 e Decreto Federal nº 6.871/2009.	UNID	300	16,50	4.950,00	Exclusiva
153	86865	Néctar de manga; conteúdo de fruta: mínimo de 50% de polpa de manga natural; conservantes, aromas artificiais e corantes artificiais: não adicionados; conteúdo líquido: 1 litro; embalagem primária: recipiente hermeticamente fechado e autorizado para contato com alimentos; conformidade com o padrão de identidade e qualidade aplicável a néctar de fruta.	UNID	550	12,64	6.952,00	Exclusiva
154	86866	Néctar de uva; conteúdo de fruta: mínimo de 50% de polpa ou suco de uva natural; conservantes, aromas artificiais e corantes artificiais: não adicionados; conteúdo líquido: 1 litro; embalagem primária: recipiente hermeticamente fechado e autorizado para contato com alimentos; conformidade com o padrão de identidade e qualidade aplicável a néctar de fruta.	UNID	550	10,04	5.522,00	Exclusiva
155	86867	Manteiga com sal; matéria-prima: creme pasteurizado derivado exclusivamente de leite de vaca; teor de gordura láctea: mínimo de 80%; gordura vegetal e gordura parcialmente hidrogenada: não adicionadas; conteúdo líquido: 500 g; conservação: sob refrigeração; inspeção sanitária: estabelecimento sob serviço oficial de inspeção; conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade da manteiga.	UNID	474	32,15	15.239,10	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
156	86868	Queijo ralado; variedade: [parmesão | tipo parmesão | mistura de queijos autorizados]; matéria-prima: queijo elaborado com leite pasteurizado; conteúdo líquido: 100 g; apresentação: partículas raladas; embalagem primária: hermeticamente fechada e com barreira à umidade; inspeção sanitária: estabelecimento sob serviço oficial de inspeção; conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade de queijo ralado.	UNID	654	10,60	6.932,40	Exclusiva
157	86869	Requeijão cremoso light; redução de valor energético ou de nutriente: mínimo de 25% em relação ao produto convencional de referência; conteúdo líquido: 200 g; consistência: cremosa e homogênea; embalagem primária: pote com tampa e lacre de inviolabilidade; conservação: sob refrigeração; inspeção sanitária: estabelecimento sob serviço oficial de inspeção; conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade de requeijão e com as regras de informação nutricional complementar.	UNID	424	12,41	5.261,84	Exclusiva
158	86870	Massa para pastel em rolo; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura ou óleo vegetal e sal; apresentação: lâmina contínua enrolada e separada por filme plástico; conteúdo líquido: 1 kg; conservação: [refrigerada | congelada]; embalagem primária: filme plástico hermeticamente fechado e autorizado para contato com alimentos; conformidade com o regulamento técnico aplicável a produtos de cereais e com os padrões microbiológicos vigentes.	UNID	482	16,86	8.126,52	Exclusiva
159	86871	Batata-doce; espécie: Ipomoea batatas; variedade: casca roxa e polpa branca; apresentação: raízes inteiras, firmes, não brotadas e sem podridão, mofo ou danos causados por pragas.	KG	350	6,40	2.240,00	Exclusiva
160	86872	Pirulito; tipo: duro; composição básica: açúcar e xarope de glicose; sabor: [morango | cereja | framboesa | uva | sortido]; formato: [esférico | plano redondo | coração]; embalagem: unidades individualmente envolvidas, acondicionadas em pacote com conteúdo líquido de 500 GR; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UNID	170	14,83	2.521,10	Exclusiva
161	86873	Bala mastigável; composição básica: açúcar, xarope de glicose e gordura vegetal; sabor: [morango | framboesa | uva | iogurte | frutas sortidas]; consistência: macia e mastigável; embalagem: unidades individualmente envolvidas, acondicionadas em pacote com conteúdo líquido de 600gr; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UNID	150	11,79	1.768,50	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
162	86874	Cocada; tipo: [branca | queimada | cremosa]; composição básica: coco ralado e açúcar; teor de coco: mínimo de 20% em massa; consistência: [firme e cortável | cremosa]; embalagem: pote com tampa, lacre de inviolabilidade e conteúdo líquido de 1kg; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UNID	210	65,00	13.650,00	Exclusiva
163	86875	Paçoca tipo rolha; composição básica: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; formato: cilíndrico; peso por unidade: 15 g; embalagem: unidades individualmente envolvidas, acondicionadas em caixa com 100 unidades; advertência obrigatória de alergênico para amendoim; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UNID	200	39,48	7.896,00	Exclusiva
164	86876	_____	UNID	1	35,17	35,17	Exclusiva
165	86877	Amendoim confeitado; núcleo: amendoim torrado; cobertura: camada açucarada colorida; coloração: sortida; aromatização: artificial; embalagem: pacote selado com conteúdo líquido de 500G; advertência obrigatória de alergênico para amendoim; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	PCT	64	27,50	1.760,00	Exclusiva
166	86878	Bala de coco; composição básica: açúcar, água e coco; sabores: vários sabores frutados; textura: macia; conteúdo líquido: 400 g; embalagem: saco selado com unidades embaladas individualmente; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	PCT	30	28,00	840,00	Exclusiva
167	86879	Bala de goma em formato de tubo; sabores: sortidos de frutas; acabamento: açucarado; embalagem: 30 pacotinhos individualizados com 8 g cada; conteúdo líquido total: 240 g; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	PCT	66	31,64	2.088,24	Exclusiva
168	86880	Bala mastigável; sabores: sortido de frutas; aromatização: artificial; cores: sortidas; conteúdo líquido: 600 g; embalagem: saco selado com balas embaladas individualmente; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	PCT	151	11,69	1.765,19	Exclusiva
169	86881	Barra de cereal; sabor: castanha-do-pará com chocolate; composição: cereais, castanha-do-pará e chocolate; formato: barra retangular; apresentação: 24 barras embaladas individualmente em caixa externa; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; declaração de alergênicos conforme composição.	CAIXA	310	53,53	16.594,30	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
170	86882	Brigadeiro pronto em pote; sabor: chocolate; consistência: cremosa e homogênea; conteúdo líquido: 1 kg; embalagem: pote plástico próprio para contato com alimentos, com tampa e lacre; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 429/2020 e IN ANVISA nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	PCT	30	47,83	1.434,90	Exclusiva
171	86883	Bolinho de chocolate; massa assada com cacau ou chocolate; recheio: [chocolate | creme de chocolate]; peso líquido: 40 g; embalagem primária individual selada; rotulagem e declaração de alergênicos conforme legislação da ANVISA.	PCT	250	2,91	727,50	Exclusiva
172	86884	Bombom sortido; composição: núcleo de chocolate, wafer, caramelo, castanhas, amendoim ou recheio cremoso, conforme variedade; cobertura: chocolate ao leite, chocolate branco ou cobertura sabor chocolate; sortimento: mínimo de 4 variedades; apresentação: bombons embalados individualmente; peso líquido da embalagem: 1 kg; embalagem externa: saco de material flexível, selado e próprio para contato com alimentos; rotulagem: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, lote, prazo de validade, informação nutricional e declaração de alergênicos conforme legislação da ANVISA; conservação: temperatura ambiente, em local seco, fresco e protegido de calor; registro sanitário: produto dispensado de registro, sujeito à regularização sanitária aplicável.	PCT	87	71,26	6.199,62	Exclusiva
173	86885	Canudo de massa frita recheado com doce de leite; formato tubular; massa à base de farinha de trigo; embalagem fechada contendo 50 unidades; rotulagem e declaração de alergênicos conforme legislação da ANVISA.	CAIXA	59	44,61	2.631,99	Exclusiva
174	86886	Chiclete com tatuagem transferível; sabor: tutti-frutti; unidades embaladas individualmente; embalagem secundária: caixa contendo 100 unidades; rotulagem conforme legislação da ANVISA.	CAIXA	29	24,49	710,21	Exclusiva
175	86887	Confeito granulado misto; formato: bastonetes; cores e sabores variados; peso líquido da embalagem: 500 g; embalagem primária selada; rotulagem e declaração de alergênicos conforme legislação da ANVISA.	PCT	52	22,29	1.159,08	Exclusiva
176	86888	Confeito tipo miçanga; formato esférico; cores: variadas; peso líquido da embalagem: 500 g; embalagem primária selada; rotulagem e declaração de alergênicos conforme legislação da ANVISA.	PCT	53	37,49	1.986,97	Exclusiva
177	86889	Corante alimentício em pó; cor: [amarelo | azul | laranja | marrom | preto | rosa | roxo | verde | vermelho]; conteúdo líquido: 5 g; embalagem primária hermeticamente fechada; corantes autorizados.	UNID	30	11,53	345,90	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
178	86890	Corante alimentício em gel; cor: [amarelo | azul | laranja | marrom | preto | rosa | roxo | verde | vermelho]; conteúdo líquido: 25 g; embalagem primária com sistema dosador e fechamento hermético; corantes autorizados conforme RDC ANVISA nº 778/2023 e IN ANVISA nº 211/2023.	UNID	30	14,99	449,70	Exclusiva
179	86891	Doce de abóbora; composição básica: abóbora e açúcar; apresentação: porção sólida moldada ou tablete; embalagem: recipiente ou caixa com 50 porções; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e RDC ANVISA nº 429/2020.	CAIXA	86	39,92	3.433,12	Exclusiva
180	86892	Doce de banana; composição básica: banana e açúcar; apresentação: porção sólida moldada ou tablete; massa líquida por porção: 20 g; embalagem individual; embalagem secundária com 30 porções; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e RDC ANVISA nº 429/2020.	CAIXA	103	52,96	5.454,88	Exclusiva
181	86893	Doce de leite com coco; composição básica: leite, açúcar e coco; apresentação: porção sólida moldada ou tablete; massa líquida por porção: 25 g; embalagem individual; embalagem secundária com 40 porções; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e RDC ANVISA nº 429/2020.	CAIXA	148	67,50	9.990,00	Exclusiva
182	86894	Doce tipo teta de nega; base de wafer ou biscoito; recheio aerado à base de açúcar e gelificante; cobertura sabor chocolate na cor marrom; formato semiesférico ou cônico; embalagem individual; embalagem secundária com 50 porções; rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e RDC ANVISA nº 429/2020.	CAIXA	62	42,42	2.630,04	Exclusiva
183	86895	Doce tipo Tremendão (marca de referência, ou equivalente/similar); composição básica: açúcar e amendoim torrado e moído; formato: barra retangular; textura: crocante; embalagem: caixa com 50 unidades individualmente acondicionadas; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 429/2020 e Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022.	CAIXA	25	67,50	1.687,50	Exclusiva
184	86896	Geleia açucarada; tipo: bala de goma gelatinosa recoberta com açúcar; sabores: [frutas sortidas | morango | laranja | limão | uva]; embalagem: pacote ou caixa com 50 unidades individualmente acondicionadas; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 429/2020 e Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022.	CAIXA	26	68,67	1.785,42	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
185	86897	Marshmallow torção; formato: cordão cilíndrico torcido; textura: aerada e macia; cores: [bicolor sortido | rosa e branco | azul e branco]; peso líquido: 500 g; embalagem primária: pacote termosselado; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 429/2020 e Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022.	PCT	162	45,00	7.290,00	Exclusiva
186	86898	Marshmallow tipo mocotó; formato: barra retangular; textura: aerada e macia; cor: [rosa | rosa e branca]; peso líquido total: 1,030 kg; embalagem: pacote com 50 unidades individualmente acondicionadas; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 429/2020 e Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022.	PCT	54	65,00	3.510,00	Exclusiva
187	86899	Pé de moleque crocante; composição básica: amendoim torrado e açúcar e/ou rapadura; formato: tablete individual [retangular | quadrado]; embalagem: pacote ou caixa com 50 unidades individualmente acondicionadas; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 429/2020 e Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022.	CAIXA	141	52,50	7.402,50	Exclusiva
188	86900	Pipoca doce; composição básica: milho para pipoca, açúcar e óleo ou gordura vegetal; sabor: [tradicional | caramelo]; peso líquido: 40 g por embalagem; embalagem primária: pacote termosselado; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 429/2020 e Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020; padrões microbiológicos conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022.	FARDO	270	35,63	9.620,10	Exclusiva
189	86901	Pirulito tipo chupeta; bala dura em formato de chupeta; sabores e cores sortidos; embalagem: pacote com 45 unidades, individualmente embaladas; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 727/2022 e RDC Anvisa nº 429/2020.	PCT	29	60,00	1.740,00	Exclusiva
190	86902	Pirulito de frutas com recheio de chiclete; cobertura de bala dura e núcleo de goma-base; sabores e cores sortidos; conteúdo líquido: 600 g; unidades individualmente embaladas; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 727/2022 e RDC Anvisa nº 429/2020.	PCT	138	20,84	2.875,92	Exclusiva
191	86903	Pirulito psicodélico mini; bala dura circular plana; desenho espiral multicolorido; sabores sortidos; embalagem: pacote com 50 unidades, individualmente embaladas; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 727/2022 e RDC Anvisa nº 429/2020.	PCT	30	36,92	1.107,60	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
192	86904	Pirulito psicodélico grande; bala dura circular plana; desenho espiral multicolorido; massa nominal por unidade: 65 g; conteúdo líquido: 1,3 kg; embalagem: pacote com 20 unidades, individualmente embaladas; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 727/2022 e RDC Anvisa nº 429/2020.	PCT	160	79,95	12.792,00	Exclusiva
193	86905	Suspiro colorido quadrado; composição à base de açúcar e clara de ovo; massa nominal por unidade: 21 g; cores sortidas; embalagem: caixa com 50 unidades individualmente embaladas; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 727/2022 e RDC Anvisa nº 429/2020.	CAIXA	37	53,56	1.981,72	Exclusiva
194	86906	Suspiro; composição à base de açúcar e clara de ovo; formato: [gota | disco | mini]; cor: [branca | colorida sortida]; conteúdo líquido: 1 kg; embalagem de grau alimentício fechada; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 727/2022 e RDC Anvisa nº 429/2020.	PCT	30	48,87	1.466,10	Exclusiva
195	86907	Geladinho comestível congelado; volume individual: 55 ml; sabores: sortidos; embalagem primária: envoltório plástico atóxico e termosselado; conservação: temperatura igual ou inferior a -18 °C; rotulagem conforme RDC Anvisa nº 429/2020 e IN Anvisa nº 75/2020.	PCT	805	22,49	18.104,45	Exclusiva
196	86908	Biscoito amanteigado sabor leite; conteúdo líquido: 100 g; embalagem primária: filme plástico laminado e selado, com ilustração infantil; rotulagem nutricional e de alergênicos conforme legislação sanitária vigente.	CAIXA	700	7,91	5.537,00	Exclusiva
197	86909	Salgadinho de milho extrusado; conteúdo líquido: 30 g; sabores: variados; embalagem primária: filme plástico com barreira contra umidade, hermeticamente selado; rotulagem nutricional e de alergênicos conforme legislação sanitária vigente.	PCT	250	3,69	922,50	Exclusiva
198	86910	Refrigerante gaseificado; volume individual: [200 ml | 220 ml | 250 ml]; sabor: [cola | guaraná | laranja | limão | uva]; composição básica: água gaseificada, açúcar ou edulcorantes, extrato vegetal ou suco correspondente ao sabor, acidulantes, conservadores, aromatizantes e corantes autorizados, conforme formulação; embalagem primária: garrafa PET descartável, com tampa plástica rosqueável, anel de inviolabilidade e fechamento estanque; gaseificação: dióxido de carbono de grau alimentício; apresentação: sabores sortidos ou sabor único _____; rotulagem: denominação de venda, ingredientes, conteúdo líquido, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e declaração de alergênicos, quando aplicável; registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura e Pecuária, quando exigível; conformidade: Decreto nº 6.871/2009, RDC Anvisa nº 429/2020 e IN Anvisa nº 75/2020.	FARDO	2.800	16,90	47.320,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
199	86911	Água mineral natural sem gás; volume: 500 ml; embalagem: garrafa PET transparente e descartável, com tampa rosqueável e anel de inviolabilidade; origem e composição físico-química declaradas no rótulo; conformidade com o Código de Águas Minerais e com a regulamentação sanitária aplicável.	FARDO	1.170	11,79	13.794,30	Exclusiva
200	86912	Bombons de chocolate sortidos; conteúdo líquido: 250 g; apresentação: bombons embalados individualmente em caixa de cartão; variedades: mínimo de 6 tipos; rotulagem nutricional e de alergênicos conforme legislação sanitária vigente.	UNID	415	15,05	6.245,75	Exclusiva
201	86913	Farinha de mandioca flocada ou biju; grupo: seca; classe: [branca | amarela]; tipo: [flocada | biju]; embalagem primária: pacote com 500 g; identidade e classificação: conforme regulamento técnico do Ministério da Agricultura e Pecuária aplicável à farinha de mandioca; padrões microbiológicos: conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e IN Anvisa nº 161/2022.	PCT	10	7,85	78,50	Exclusiva
202	86914	Goiaba in natura; espécie: Psidium guajava L.; variedade: [Paluma | Pedro Sato | Kumagai | Tailandesa]; polpa: vermelha; fruto inteiro, firme e sem podridão, fermentação, dano profundo ou praga visível; rastreabilidade: identificação de origem e lote.	KG	2.000	10,08	20.160,00	Exclusiva
203	86917	Mexerica in natura; grupo botânico: Citrus deliciosa Ten. ou cultivar regional reconhecida como mexerica; variedade: _____; fruto inteiro, firme e sem podridão, fermentação, dano profundo ou praga visível; rastreabilidade: identificação de origem e lote.	KG	2.000	8,48	16.960,00	Exclusiva
204	86918	Tangerina in natura; grupo botânico: Citrus reticulata Blanco ou híbrido comercial enquadrado como tangerina; fruto inteiro, firme e sem podridão, fermentação, dano profundo ou praga visível; rastreabilidade: identificação de origem e lote.	KG	2.000	8,04	16.080,00	Exclusiva
205	86919	Ameixa in natura; espécie: [Prunus salicina Lindl. | Prunus domestica L.]; fruto inteiro, firme e sem podridão, fermentação, rachadura profunda ou praga visível; rastreabilidade: identificação de origem e lote.	KG	1.000	16,90	16.900,00	Exclusiva
206	86920	Creme de avelã com cacau; ingredientes principais: açúcar, óleo de palma, avelãs, cacau em pó, leite em pó desnatado e lecitina de soja; aroma: baunilha; consistência: cremosa; conteúdo líquido: 140 g; embalagem primária: pote fechado com tampa e sistema de inviolabilidade; padrões microbiológicos: conforme RDC Anvisa nº 724/2022 e IN Anvisa nº 161/2022.	UNID	100	20,68	2.068,00	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
207	86921	Coco ralado em flocos; composição: polpa de coco desidratada e ralada, [com | sem] adição de açúcar; granulometria: [fina | média | grossa]; embalagem primária hermeticamente fechada; conteúdo líquido: 100 g; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	PCT	100	6,07	607,00	Exclusiva
208	86922	Chocolate em barra ao leite; sólidos totais de cacau: mínimo de 25%; composição com massa ou liquor de cacau, manteiga de cacau e leite ou derivados lácteos; sem gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada; conteúdo líquido: 1 kg; embalagem primária hermeticamente fechada; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	PCT	100	40,42	4.042,00	Exclusiva
209	86923	Corante alimentício em pó shine metálico; apresentação: pó fino com efeito metálico; cor: [dourado | prateado | bronze | cobre | rosé | vermelho | azul | verde | outra cor disponível]; composição exclusivamente com aditivos autorizados para uso em alimentos; conteúdo líquido: 5 g; embalagem com fechamento hermético; rotulagem com identificação dos corantes e respectivos códigos INS conforme legislação sanitária vigente.	UNID	30	12,60	378,00	Exclusiva
210	86924	Suco de laranja integral; concentração: 100% suco; composição: exclusivamente suco de laranja; sem adição de água, açúcar, adoçantes, corantes ou aromatizantes; conteúdo líquido: 1 litro; conservação: [refrigerado | temperatura ambiente]; embalagem com fechamento inviolável; atendimento ao padrão de identidade e qualidade vigente para suco integral de laranja.	UNID	810	18,91	15.317,10	Exclusiva
211	86925	Massa alimentícia para lasanha; tipo: [seca | fresca]; composição à base de farinha de trigo ou sêmola de trigo; ovos: [com ovos | sem ovos]; sem gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada; formato: lâminas retangulares; preparo: [pré-cozida | com necessidade de cocção anterior]; conteúdo líquido: 500 g; embalagem primária hermeticamente fechada; rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UNID	500	13,54	6.770,00	Exclusiva
212	86848	Carne bovina em corte; classificação: tipo 2°; corte: acém, paleta, peito ou músculo; estado de conservação: resfriada; sem osso; gordura externa aparente: máximo 10% da massa; temperatura de conservação: 0 °C a 7 °C; embalagem termosselada a vácuo ou em atmosfera modificada; inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM.	KG	625	34,75	21.718,75	Exclusiva
213	86849	Carne bovina tipo músculo moída; estado de conservação: resfriada; composição: 100% carne bovina, sem aditivos e sem carne mecanicamente separada; teor de gordura: máximo 15%; temperatura de conservação: 0 °C a 4 °C; embalagem hermeticamente fechada; conformidade com a Portaria SDA/MAPA nº 664/2022; inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM.	KG	890	31,21	27.776,90	Exclusiva

LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL (R$)	PARTICI-PAÇÃO
214	86850	Carne bovina em corte; classificação: tipo 1°; corte: alcatra, patinho ou coxão mole; estado de conservação: resfriada; sem osso; gordura externa aparente: máximo 5% da massa; temperatura de conservação: 0 °C a 7 °C; embalagem termosselada a vácuo ou em atmosfera modificada; inspeção oficial: SIF, SIE ou SIM.	KG	500	40,08	20.040,00	Exclusiva
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						**1.930.663,27**	

Fonte: Termo de Referência do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, de 23/11/2026 (especificações, unidades, quantidades e valores máximos). Nota: Exclusiva = participação exclusiva de ME, EPP e MEI (LC nº 123/2006, art. 48, I); Ampla = ampla concorrência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1 A contratação destina-se a suprir a demanda de gêneros alimentícios dos diversos departamentos e setores da Administração Municipal, em especial para:

a) garantir a alimentação adequada aos pacientes internados nos hospitais e nas unidades de saúde, que muitas vezes têm dietas específicas e necessidades nutricionais especiais;

b) fornecer refeições nutritivas aos alunos das escolas municipais (merenda escolar), contribuindo para o desenvolvimento e o aprendizado das crianças;

c) atender às necessidades alimentares dos servidores durante o expediente, especialmente em situações de força-tarefa ou de reuniões prolongadas;

d) apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de cestas básicas e de outros programas de assistência alimentar;

e) promover eventos comunitários e outras atividades que envolvam a participação da população.

2.2 Essas aquisições são essenciais para manter o bom funcionamento dos serviços públicos e garantir o bem-estar da população atendida.

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 40, II, e 82 da Lei nº 14.133/2021) justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes; pela conveniência de entregas parceladas, dada a perecibilidade de grande parte dos produtos; pelo atendimento a diversos departamentos e setores da Administração; e pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado ao longo da vigência da ata.

2.4 A divisão do objeto em lotes de item único atende ao princípio do parcelamento (art. 40, V, "b", e §2º, da Lei nº 14.133/2021), considerando a heterogeneidade dos produtos e a existência de fornecedores especializados por segmento, o que amplia a competitividade e favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as sediadas no Município e na região.

2.5 O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade às sediadas no âmbito municipal e regional, tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1147/2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1 A solução consiste no registro, em ata, dos preços dos gêneros alimentícios relacionados na Tabela 1, para fornecimento parcelado e sob demanda, mediante a emissão de ordens de compra pelo Departamento de Compras, conforme as necessidades das unidades requisitantes.

3.2 O ciclo de vida do objeto compreende a requisição pela unidade, a emissão da ordem de compra, a entrega no local indicado, o recebimento provisório e definitivo, o armazenamento e o consumo ou a distribuição dos produtos dentro do respectivo prazo de validade. A aquisição fracionada evita a formação de estoques de produtos perecíveis e reduz perdas por vencimento ou deterioração.

3.3 Por se tratar de bens de consumo, não há necessidade de assistência técnica ou de manutenção, aplicando-se a garantia legal de qualidade dos produtos prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1 Os produtos deverão atender integralmente às especificações da Tabela 1 e à legislação sanitária e de defesa agropecuária aplicável, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) referidas nos respectivos descritivos.

4.2 Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, frescos, com grau de maturação adequado ao consumo, inteiros, limpos e firmes, isentos de podridão, mofo, fermentação, danos mecânicos profundos ou danos por pragas, observada a classificação pelos padrões oficiais vigentes, conforme os descritivos.

4.3 Os produtos de origem animal (carnes, embutidos, frios, laticínios, ovos, mel e pescado) deverão ser provenientes de estabelecimento registrado em serviço oficial de inspeção — SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme o âmbito de comercialização —, com a identificação do serviço de inspeção na embalagem, observado o Decreto Federal nº 9.013/2017.

4.4 Os produtos resfriados e congelados deverão ser mantidos e entregues nas faixas de temperatura indicadas nos descritivos — entre 0 °C e 7 °C para carnes bovinas e suínas resfriadas; entre 0 °C e 4 °C para carne moída; igual ou inferior a -12 °C para cortes e carcaças de frango congelados; e igual ou inferior a -18 °C para polpas de fruta congeladas e geladinho —, podendo a temperatura ser aferida no ato da entrega.

4.5 A rotulagem deverá conter, no mínimo, a denominação de venda, a lista de ingredientes, o conteúdo líquido, a identificação de origem, o lote, o prazo de validade, a informação nutricional e a declaração de alergênicos, de glúten e de lactose, quando aplicáveis, nos termos da RDC Anvisa nº 727/2022, da RDC Anvisa nº 429/2020, da IN Anvisa nº 75/2020, da RDC Anvisa nº 26/2015 e da Lei nº 10.674/2003.

4.6 Na data da entrega, os produtos industrializados deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, _____ do prazo total indicado pelo fabricante, sendo vedada a entrega de produtos com prazo de validade vencido.

4.7 As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, limpas, invioladas, atóxicas e próprias para contato com alimentos, nas apresentações indicadas na Tabela 1; os hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados em embalagens limpas e ventiladas.

4.8 A indicação de marca ou de produto de referência em descritivo (lote 183) tem caráter meramente referencial, sendo aceito produto equivalente ou similar de qualidade igual ou superior, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 A subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto dependerá de aprovação prévia e expressa do Contratante.

4.10 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Todos os produtos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e com as normas específicas aplicáveis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1 O fornecimento será parcelado, conforme a demanda, mediante ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, da qual constarão os itens, as quantidades, o endereço e o horário da entrega.

5.2 O prazo máximo de entrega é de até 1 (um) dia, contado do recebimento da ordem de compra.

5.3 Em caso de pedido de grandes quantidades, a ordem de compra deverá ser emitida e entregue à Contratada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário definido para a entrega.

5.4 As entregas serão realizadas no endereço informado na ordem de compra, inclusive na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado nas notas de autorização de despesa.

5.5 O transporte, a carga e a descarga correrão por conta e risco da Contratada, em veículo adequado e higienizado, que preserve a integridade e a qualidade dos produtos. Os produtos resfriados e congelados deverão ser transportados em veículo refrigerado ou em recipientes isotérmicos que assegurem a manutenção das temperaturas exigidas no item 4.4.

5.6 Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com a discriminação dos lotes, das quantidades e dos valores unitários e totais, bem como do número da licitação e do contrato ou da ordem de compra.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º).

6.3 O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução serão efetuados por meio do Departamento de Compras, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 A Administração indica como gestor do contrato o Sr. Edimar Rodrigo Batista. A fiscalização será exercida por _____, designado(s) como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput).

6.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º), e informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

6.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, no caso, o gestor do contrato.

6.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de vícios redibitórios ou do fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (art. 120).

6.8 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119), e responderá exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não se transfere à Administração (art. 121, caput e §1º).

6.9 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118).

6.10 As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e a Administração poderá convocar o representante da Contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

7.1 O valor devido será apurado pelas quantidades efetivamente entregues e recebidas em definitivo, multiplicadas pelos preços unitários registrados na ata.

7.2 O recebimento do objeto observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá duas etapas:

a) **recebimento provisório**: no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, consistindo na contagem física, na verificação da quantidade constante da nota fiscal, na constatação da integridade das embalagens e dos lacres, na conferência do prazo de validade e, para os produtos resfriados e congelados, na verificação da temperatura;

b) **recebimento definitivo**: em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento, mediante a verificação da conformidade com a quantidade requisitada, com a qualidade e com as especificações deste Termo de Referência, formalizado por termo de recebimento definitivo ou recibo e pela certificação na nota fiscal, que autoriza o pagamento.

7.3 Verificada a desconformidade do objeto, o recebimento será parcial, e a Contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias ou a substituição dos produtos, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.4 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade ou quantidade inferior à contratada, com defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada, após notificada, deverá substituí-los ou entregar os remanescentes às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação formal, ficando interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade e pela segurança dos produtos, nem pelos danos e prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos ou de desconformidades com as normas técnicas exigíveis (art. 140, §2º).

7.6 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo, mediante a apresentação do termo de recebimento e da nota fiscal/fatura com a discriminação resumida do objeto fornecido, o número da licitação e o número do contrato, sem rasuras ou entrelinhas, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens.

7.7 A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em https://www.tst.jus.br, em cumprimento das obrigações assumidas na fase de habilitação.

7.8 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021); na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse interregno, o reajuste observará o índice _____.

7.10 A recomposição de valores somente ocorrerá nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a recomposição decorrente de inflação que não configure álea econômica extraordinária e extracontratual, nem de fato previsível.

7.11 Os pedidos de recomposição deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, instruídos com todos os documentos comprobatórios, e os valores recompostos somente serão praticados após a assinatura e a publicação do respectivo termo aditivo.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1 Modalidade e critério de julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote (arts. 6º, XLI; 28, I; 33, I; e 82 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.2 Adota-se o critério de menor preço por se tratar de bens comuns cujos itens já se encontram especificados, não havendo necessidade de outro critério de julgamento. O modo de disputa será o definido no edital.

8.1.3 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, limitado aos valores máximos da Tabela 1, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo, a qual poderá, a critério do agente de contratação/pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

8.1.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o agente de contratação/pregoeiro determinará ao licitante que comprove a sua exequibilidade, sob pena de desclassificação (art. 59, IV e §2º).

8.1.5 O objeto será adjudicado por lote ao licitante vencedor após a análise e a aprovação da proposta mais vantajosa e da documentação exigida no certame.

8.2 Condições de participação

8.2.1 Poderão participar do certame as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, observadas as seguintes condições, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1147/2024:

a) **lotes 1 a 135 e 139 a 214**: participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), por se tratar de itens de valor estimado de até R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006);

b) **lotes 136, 137 e 138**: ampla concorrência.

8.2.2 Nos lotes de ampla concorrência, será assegurada às ME, EPP e MEI a preferência de contratação em caso de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 A distribuição do valor estimado por forma de participação consta da Tabela 2.

Tabela 2 – Valor estimado por forma de participação

FORMA DE PARTICIPAÇÃO	LOTES	QTDE. DE LOTES	VALOR ESTIMADO (R$)
Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC nº 123/2006)	1 a 135 e 139 a 214	211	1.722.056,32
Ampla concorrência	136, 137 e 138	3	208.606,95
	TOTAL	**214**	**1.930.663,27**

Fonte: elaborada a partir da Tabela 1.

8.3 Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas no âmbito municipal e regional

8.3.1 Nos lotes de participação exclusiva, será concedida prioridade de contratação às ME, EPP e MEI sediadas no âmbito municipal e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1147/2024.

8.3.2 Considera-se âmbito municipal o território do Município de Godoy Moreira/PR, e âmbito regional, a abrangência definida na Lei Municipal nº 1147/2024.

8.3.3 Encerrada a etapa de lances, se a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI sediada no âmbito municipal ou regional, a empresa assim sediada mais bem classificada, cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à do primeiro colocado, no prazo estabelecido no edital, situação em que o lote será adjudicado em seu favor. Não exercido o direito, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na mesma situação, na ordem de classificação.

8.3.4 A sede da empresa será comprovada pelo ato constitutivo e pelo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), observados os procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1147/2024 e no edital.

8.4 Habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

a) habilitação jurídica, nos termos do art. 66, mediante instrumento de registro comercial e/ou ato constitutivo expedido ou registrado pela Junta Comercial;

b) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I);

c) regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68), compreendendo a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT);

d) declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI, para participação nos lotes exclusivos;

e) outros documentos a serem especificados no edital do certame.

8.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo previsto no art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 para a sua regularização.

8.5 Verificações prévias

8.5.1 Previamente à adjudicação e à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta a cadastros oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União.

8.5.2 A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, sendo o fornecedor convocado para manifestação previamente a eventual inabilitação ou negativa de contratação.

8.5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos; se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.930.663,27 (um milhão, novecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**, correspondente ao somatório dos valores máximos totais dos 214 lotes da Tabela 1, distribuído por forma de participação conforme a Tabela 2.

9.2 Os valores unitários e totais máximos foram mantidos conforme o Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Administração em 23/11/2026 e constituem os preços máximos aceitáveis por lote.

9.3 Fonte(s) e metodologia da pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021): _____.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1 Os recursos financeiros para suportar as despesas decorrentes do objeto serão atendidos por verbas oriundas dos recursos das secretarias, nas dotações relacionadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Dotações orçamentárias

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220002200233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390320000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06033123650019202933390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209233390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209333390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021210233390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209833390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022204133390300000	31940	MATERIAL DE CONSUMO
03007041220005200933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
03007041220005200933390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06028123610016202333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06028123610016202333390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06029123610016202533390320000	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06029123610016202533390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390300000	1107	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06033123650019202933390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06033123650019202933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06033123650019202933390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06034278120030202323390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06035133920029203133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209233390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209833390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022207833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022208033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06034278120030202323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209233390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021210233390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209833390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021213533390320000	3303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07040103020021203633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07040103020021203633390300000	3303	MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08044082430022204433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08046082430022204533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022204133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08048082430026207233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08048082430026604333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022208033390300000	36934	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022207833390300000	31934	MATERIAL DE CONSUMO
09050206060023204733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09051201220024209033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: Termo de Referência do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, de 23/11/2026.

10.2 Por se tratar de registro de preços, a disponibilidade orçamentária será verificada e indicada por ocasião de cada contratação, na dotação correspondente à unidade requisitante.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações, as quantidades, os prazos e os locais estipulados neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2 Manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Responsabilizar-se pela qualidade, pela procedência e pela conservação dos produtos até o seu recebimento, observadas as condições de transporte e as temperaturas exigidas nos itens 4.4 e 5.5.

11.4 Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados por apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade vencido, temperatura inadequada ou desconformidade com as especificações, nos prazos do item 7.4.

11.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transporte, carga, descarga e seguros, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade sobre tais matérias, durante ou após a vigência contratual.

11.7 Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade ou ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento, prestando os esclarecimentos e as informações solicitados.

11.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto sem a aprovação prévia e expressa do Contratante.

11.9 Comunicar, de imediato, qualquer alteração em seu ato constitutivo que importe modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades.

11.10 Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, relacionadas ao fornecimento, que lhe venham a ser exigidos por força de lei.

11.11 Facilitar a ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e às exigências formuladas, e comprovar, quando solicitado, o recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e tributários.

11.12 Informar e manter atualizados o endereço, o telefone e o correio eletrônico para o recebimento das ordens de compra e das notificações.

11.13 Cumprir todas as solicitações e especificações deste Termo de Referência.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Emitir as ordens de compra com a indicação dos itens, das quantidades, do endereço e do horário de entrega, observada a antecedência prevista no item 5.3.

12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos produtos que não estejam de acordo com as especificações e as condições estabelecidas.

12.4 Designar servidor responsável pelo recebimento dos produtos no local indicado, que verificará a conformidade do objeto com o solicitado na nota de empenho e na ordem de compra.

12.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (art. 156):

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do item 13.1, bem como nas alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

d) multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

13.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º), e todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º), podendo a multa ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS e no CNEP (art. 161), e as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Godoy Moreira, 23 de novembro de 2026.

_____

CONSTANTE CELINI SOBRINHO
Diretor do Departamento de Administração
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:
Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____Telefone/Fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):
Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____
A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, em _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - (nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I – Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

b) conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 – Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de produtos, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

OU

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em, _____/_____/20_____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.392.656/0001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, nº 184, Centro, Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PRIMIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº _____/_____**, para Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço**, com adjudicação por _____, Processo Administrativo nº _____/_____, homologado em _____/_____/_____, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual e futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os arts. 82 a 86, do Decreto Municipal nº _____/_____, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município, e, no que couber, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços de _____, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____) e na proposta da DETENTORA DA ATA, que integram este instrumento independentemente de transcrição (art. 6º, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021).

1.2 – Os itens, as especificações, as marcas e os modelos, as unidades, os quantitativos máximos e os preços registrados, bem como a identificação da DETENTORA DA ATA, são os constantes dos quadros a seguir:

DADOS DA DETENTORA DA ATA	
Fornecedor (razão social)	_____
CNPJ	_____
Endereço completo	_____
Telefone	_____
E-mail	_____
Representante legal / CPF	_____

Lote	Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
____	____	_____	_____	____	____	_____	_____
____	____	_____	_____	____	____	_____	_____
____	____	_____	_____	____	____	_____	_____
						VALOR TOTAL REGISTRADO (R$)	**_____**

1.3 – Os quantitativos registrados correspondem às estimativas máximas para o período de vigência desta Ata e não obrigam o Município a adquiri-los ou contratá-los em sua totalidade.

1.4 – A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata (art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

1.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata é o Município de Godoy Moreira, por intermédio do Departamento de Compras, ao qual compete a condução do procedimento e o gerenciamento da Ata (art. 6º, inciso XLVII, da Lei nº 14.133/2021). Órgãos participantes (art. 6º, inciso XLVIII, da Lei nº 14.133/2021) e respectivos quantitativos: _____.

1.7 – Quando a adjudicação ocorrer por lote (grupo de itens), a contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

1.8 – Integra esta Ata, na forma do Anexo Único, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais aos da DETENTORA DA ATA, observada a ordem de classificação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, para a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

1.9 – A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, com prioridade para os que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário, e a sua habilitação somente será verificada quando houver necessidade de contratá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso (art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

2.2 – A prorrogação será formalizada por termo aditivo celebrado durante a vigência da Ata, precedido de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade e da manifestação de interesse da DETENTORA DA ATA.

2.3 – As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante a sua vigência. Os contratos dela decorrentes terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições desta Ata, do Edital e do respectivo instrumento contratual, observados os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021 (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DO OBJETO

3.1 – Os bens e/ou serviços registrados deverão atender integralmente às especificações e às condições de qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às exigências dos demais órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores aplicáveis ao objeto, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

3.2 – Os bens fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e possuir garantia contra defeitos de fabricação, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias asseguradas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 – Sempre que exigido no Termo de Referência, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar ficha técnica, certificado de conformidade, registro ou laudo que comprove o atendimento às especificações e às normas técnicas aplicáveis ao item fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1 – O adjudicatário será convocado para assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

4.2 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado e, frustrada essa convocação, adotar as providências previstas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, assim como a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4 – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por termo de contrato ou, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por instrumento equivalente, como nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, emitido pelo Departamento de Compras.

4.5 – A DETENTORA DA ATA deverá assinar o contrato ou retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, que poderá ser feita por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado na proposta.

4.6 – A assinatura desta Ata, dos contratos e dos termos aditivos dela decorrentes poderá ser realizada em meio eletrônico (art. 12, inciso VI, e art. 91, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto desta Ata deverá ser entregue no prazo máximo de até **01 (um) dias útil**, contados do recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, no local nela indicado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, diretamente à comissão ou ao servidor responsável pelo recebimento, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência para o item.

5.2 – O objeto será recebido (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto;

c) no caso de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3 – Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens fornecidos e os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), devendo a sua substituição ou correção ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação do departamento solicitante à DETENTORA DA ATA (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4 – Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, e a Administração adotará as seguintes providências:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou promovendo a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 – Quando o objeto envolver instalação ou prestação de serviço, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da emissão da autorização de despesa ou da ordem de serviço, para iniciar a execução, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

5.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos bens e/ou prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente atestada pelo fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas na habilitação, em especial perante a **Fazenda Federal**, incluídas as contribuições previdenciárias, o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Justiça do Trabalho**, sem prejuízo de outras exigidas no Edital (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

6.3 – Constatada situação de irregularidade, a DETENTORA DA ATA será notificada para regularizá-la ou apresentar defesa no prazo fixado pela Administração. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à extinção do contrato e ao cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem retenção do pagamento relativo à parcela efetivamente executada.

6.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo por motivo imputável à DETENTORA DA ATA não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 – O Município de Godoy Moreira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA, nos termos desta Ata e do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 – O Município de Godoy Moreira fará as retenções tributárias de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.7 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, por motivo imputável à Administração, o valor devido pelo Município de Godoy Moreira poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial divulgado pelo Governo Federal (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulados nesta Ata, no Termo de Referência e na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar eletronicamente para o endereço compras@godoymoreira.pr.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data-limite para a entrega, o pedido de prorrogação de prazo, endereçado à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;

a.1) caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a DETENTORA DA ATA deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, localizado na Avenida Natanael Verri, nº 184, Centro, Godoy Moreira/PR, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, respeitada a data-limite para a entrega.

7.2 – O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.1 – identificação do objeto, do número do Pregão, do número da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da data do registro de preços;

7.2.2 – justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 – documentação comprobatória; e

7.2.4 – identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 – O pedido de prorrogação de prazo, instruído na forma dos itens anteriores, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento, observando-se que:

7.3.1 – caso a Administração conceda a prorrogação, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 – caso a Administração não conceda a prorrogação, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 – serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 – o não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Prefeitura Municipal de Godoy Moreira (PMGM) a adoção de medidas visando à extinção do contrato e ao cancelamento do registro, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto nesta Ata e no Termo de Referência.

7.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para a efetivação dos pedidos durante a vigência da Ata.

7.6 – Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade, que atendam às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às normas do Código de Defesa do Consumidor.

7.7 – Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade.

7.8 – Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos materiais fornecidos, no que couber.

7.9 – Retirar do local do fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

7.10 – Fornecer os produtos acompanhados de ficha técnica para a conferência das características exigidas.

7.11 – Respeitar os prazos previstos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.12 – Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Município a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

7.13 – Prestar garantia dos produtos no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.14 – Entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados no Termo de Referência e em sua proposta, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos de preços, de marca ou das condições estabelecidas.

7.15 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.16 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.17 – Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento para a entrega do objeto nos locais determinados (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

7.18 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.19 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.20 – Cumprir as demais obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.21 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.22 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte do objeto, salvo se expressamente admitido no Edital e no Termo de Referência e autorizado pela Administração (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

7.23 – Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.24 – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta Ata exclusivamente para a sua execução, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), vedada a sua utilização para outras finalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o registro do licitante classificado em primeiro lugar, firmando a correspondente Ata de Registro de Preços, e o registro dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

8.2 – Gerenciar a Ata, controlando os quantitativos, os saldos e as contratações efetuadas, e realizar periodicamente pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados (art. 82, § 5º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações, alterações e cancelamentos dos preços registrados.

8.4 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado, comunicar eventuais irregularidades observadas e efetuar o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.5 – Aplicar as penalidades previstas para os casos de descumprimento do pactuado nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados.

8.7 – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em dia.

8.8 – Divulgar esta Ata e seus eventuais aditivos no PNCP e publicar o respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Godoy Moreira/PR (http://www.godoymoreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.9 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento.

8.10 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.11 – Designar servidor responsável pelo recebimento dos produtos no local indicado, ao qual caberá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.12 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, com indicação de dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.13 – Manifestar-se sobre os pedidos de adesão a esta Ata formulados por órgãos e entidades não participantes, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A DETENTORA DA ATA ou o licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma a seguir.

9.2 – **Advertência:** aplicada exclusivamente quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 – **Multas:**

9.3.1 – **multa moratória de 0,5% (meio por cento)** do valor total da nota de empenho, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2 – **multa compensatória de 10% (dez por cento)** do valor total da nota de empenho ou do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.3 – a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMGM poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as demais sanções cabíveis e instaurar o processo de extinção do contrato e de cancelamento do registro de preços.

9.5 – Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). Os valores correspondentes à multa em apuração poderão ser retidos cautelarmente dos pagamentos devidos, até a decisão final do processo administrativo.

9.6 – Os valores retidos poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.7 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multa, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme o índice utilizado pela PMGM, sem aplicação de juros de mora.

9.8 – Caso não seja possível a dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança, que a PMGM encaminhará no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados, devendo a DETENTORA DA ATA efetuar o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021), observando-se que:

9.8.1 – as multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções, observados os limites estabelecidos para cada uma delas; e

9.8.2 – na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento objeto da notificação de cobrança, a PMGM inscreverá o valor em dívida ativa.

9.9 – **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Godoy Moreira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o cancelamento do registro no Cadastro de Fornecedores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos seguintes casos (art. 155, incisos II a VII, e art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):

9.9.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.9.2 – dar causa à inexecução total do contrato;

9.9.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.9.4 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.9.5 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.9.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.10 – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos a seguir e, ainda, nas hipóteses do item 9.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 155, incisos VIII a XII, e art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021):

9.10.1 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10.2 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10.3 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.10.4 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.10.5 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.11 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a DETENTORA DA ATA para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

9.12 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 – É admitida a reabilitação do licitante ou da DETENTORA DA ATA perante a PMGM, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

9.13.1 – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.13.2 – pagamento da multa;

9.13.3 – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.13.4 – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.13.5 – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.14 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.15 – Além das penalidades citadas, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMGM e ao cancelamento do registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

9.16 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da PMGM, o licitante ou a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, ficará isento das penalidades mencionadas.

9.17 – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

9.19 – A aplicação de qualquer das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.20 – As sanções aplicadas serão informadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua aplicação, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220002200233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390320000	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06033123650019202933390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209233390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209333390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021210233390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209833390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022204133390300000	31940	MATERIAL DE CONSUMO
03007041220005200933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
03007041220005200933390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06028123610016202333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06028123610016202333390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06029123610016202533390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06029123610016202533390320000	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06029123610016202533390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390300000	1107	MATERIAL DE CONSUMO
06031123610018202733390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06033123650019202933390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06033123650019202933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06033123650019202933390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06034278120030203233390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06035133920029203133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209233390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209833390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022207833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022208033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06034278120030203233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209233390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021210233390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021209833390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
07038103010021213533390320000	3303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07040103020021203633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07040103020021203633390300000	3303	MATERIAL DE CONSUMO
08044082430022204433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

08046082430022204533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022204133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08048082430026207233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08048082430026604333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022208033390300000	36934	MATERIAL DE CONSUMO
08047082440022207833390300000	31934	MATERIAL DE CONSUMO
09050206060023204733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09051201220024209033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

10.2 – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício em que forem realizadas, indicadas na respectiva nota de empenho e na Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão realizadas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo exercidas pelos servidores formalmente designados.

11.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 – Compete ao fiscal:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Godoy Moreira/PR;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com esta Ata, o instrumento contratual e o Edital;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

d) indicar eventuais descumprimentos para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados;

e) solicitar à DETENTORA DA ATA, juntamente com o gestor, informações complementares para o acompanhamento das questões relacionadas à fiscalização e à gestão do contrato.

11.5 – A DETENTORA DA ATA manterá preposto aceito pela Administração para representá-la na execução, e a fiscalização poderá exigir a sua substituição mediante decisão motivada do gestor do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

11.6 – Ficam designados como gestor(a) da Ata e dos contratos dela decorrentes o(a) servidor(a) _____ e como fiscal o(a) servidor(a) _____, conforme Portaria nº _____/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A inexecução total ou parcial das contratações decorrentes desta Ata ensejará a sua extinção, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser (art. 138):

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 – O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à PMGM o direito de extinguir o contrato e de cancelar o registro de preços, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 – A extinção unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item em relação ao qual se verificou o descumprimento, independentemente de outras penalidades e das demais consequências previstas no art. 139.

12.4 – O registro da DETENTORA DA ATA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando ela (art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições desta Ata;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de que trata o item 13.7; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – Na hipótese do inciso IV do item 12.4, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações dela derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.6 – O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser total ou parcial, devidamente comprovado e justificado (art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

I – por razão de interesse público;

II – a pedido da DETENTORA DA ATA, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata; ou

III – se não houver êxito nas negociações de que tratam os itens 13.6 e 13.7.

12.8 – Cancelado o registro da DETENTORA DA ATA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.9 – Na aplicação das penalidades e no cancelamento do registro serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021);

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços registrados (art. 134 da Lei nº 14.133/2021);

III – na hipótese de previsão, no Edital, de cláusula de reajustamento dos preços registrados.

13.2 – A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição da PMGM para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

13.3 – O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá ser endereçado ao Diretor do Departamento de Compras desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

13.4 – O pedido deverá ser instruído com documentos que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços de fabricantes, de matérias-primas e de transporte, notas fiscais de compra ou documentos similares,

referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado, ou com planilha de custos, quando for o caso.

13.5 – Somente será concedida a revisão do preço registrado se configurada e comprovada alguma das hipóteses do item 13.1, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

13.6 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço. Não havendo aceitação, a DETENTORA DA ATA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação; frustrada a negociação, o registro de preços será cancelado (art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

13.7 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir as obrigações assumidas, esta poderá requerer a alteração do preço, comprovando a sua procedência na forma do item 13.4. Não comprovada a ocorrência do fato, o pedido será indeferido e a DETENTORA DA ATA permanecerá obrigada ao cumprimento dos compromissos pelo preço registrado, sob pena de cancelamento do seu registro e da aplicação das penalidades cabíveis; comprovado o fato, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado (art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

13.8 – Os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice previsto no Edital, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001).

13.9 – A alteração do preço registrado será comunicada às unidades que tiverem firmado contratações decorrentes desta Ata e não afetará as contratações já concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento poderão aderir a ela na condição de não participantes, uma vez que o registro de preços foi formalizado mediante licitação, observados o Edital, o regulamento municipal e os seguintes requisitos (art. 86, §§ 2º e 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023):

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – prévias consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA.

14.2 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 – Caberá à DETENTORA DA ATA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e com os órgãos participantes.

14.5 – Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata (art. 31, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

14.6 – Competem ao órgão ou à entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais e à aplicação de penalidades nas contratações que realizar, com comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar, e a DETENTORA DA ATA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos desta cláusula, a DETENTORA DA ATA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.5 – As práticas descritas nesta cláusula sujeitam os responsáveis às sanções previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização prevista na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir os termos dos contratos e demais instrumentos assinados até a data de seu vencimento.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições nela previstas (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

16.3 – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, programar as contratações remanescentes dentro dos saldos registrados, até a conclusão de novo procedimento, vedado qualquer acréscimo aos quantitativos fixados nesta Ata.

16.4 – Os prazos previstos nesta Ata serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

16.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____ e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA DA ATA, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

16.6 – As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais constantes desta Ata e das contratações dela decorrentes, cuja divulgação no PNCP e no sítio oficial do Município ocorrerá nos limites necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência.

16.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 – Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar a presente Ata, os preços registrados com a indicação dos fornecedores e os eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023), aplicando-se aos contratos dela decorrentes o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município (art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

17.2 – A divulgação no PNCP é condição de eficácia desta Ata e marca o início da contagem do seu prazo de vigência, nos termos do item 2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí/PR para dirimir os litígios decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Godoy Moreira/PR, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

_____
Razão social: _____
Representante legal: _____ – CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____ – CPF: _____

2) _____
Nome: _____ – CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

ANEXO V

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.
Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: FONE: E-mail: CONTA CORRENTE: AGÊNCIA: BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA: NOME: CPF: RG: ORGÃO EMISSOR: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: FONE: E-mail: